



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**Instituto de Relações Internacionais**  
**Programa de Graduação em Relações Internacionais**

**MÁFIA CHINESA NO CANADÁ: DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO  
PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA**

**RODRIGO DE SOUSA ARAUJO**

Orientadora: Professora. Dr.<sup>a</sup> Danielly Silva Ramos Becard

Brasília, 2014.

RODRIGO DE SOUSA ARAUJO

**MÁFIA CHINESA NO CANADÁ: DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO PROCESSO  
DE INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA**

Monografia de Graduação em Relações Internacionais apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília.

Orientadora: Professora Dr.<sup>a</sup>Danielly Silva Ramos Becard.

Brasília,

Julho de 2014.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
Instituto de Relações Internacionais  
Programa de Graduação em Relações Internacionais

Monografia de Graduação em Relações Internacionais apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília.

**MÁFIA CHINESA NO CANADÁ: DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO PROCESSO  
DE INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA**

RODRIGO DE SOUSA ARAUJO

Aprovado por:

---

Professora Dr.<sup>a</sup> Danielly Silva Ramos Becard  
Orientadora

---

Professor Dr. Alcides Costa Vaz  
Professor Adjunto – Universidade de Brasília

---

Professor Dr. Thiago Moreira de Souza Rodrigues  
Professor Adjunto – Universidade Federal Fluminense

Brasília, 04 de julho de 2014

*Ao meu grande amigo, DanilAlexandrovich, e a  
todos cuja cultura de paz e liberdade é podada  
pela ganância de poder dos Estados.*

## AGRADECIMENTOS

Este ensaio também é fruto de pessoas e entidades que, juntas, tornaram-me forte para persistir em tal pesquisa. Em primeiro e mais importante lugar, agradeço a Deus por tê-las colocado em minha trajetória, iluminando-as incessantemente.

Aos meus pais, Ademir e Cely, e à minha irmã, Vanessa, pelo suporte e afeto incondicionais durante todas as etapas da graduação e, sobretudo, deste trabalho. O amor de vocês é a força motriz que me mantém aquecido.

À minha avó, Maria do Carmo, e a todas minhas tias e tios, primas e primos, exemplos inquestionáveis de honrae, acima de tudo, persistência. Cada abraço dado por vocês reflete-se na renovação de minha alegria e esperança.

A cada amiga e a cada amigo, em especial Antônia, Tatiane, Lucas Carvalho, Achilles, Flaviana, Elisa, Yasmini, Lázaro, Simone, Thaís, Victória, Lucas Brasileiro e Sophia Afonso (@miau) pela paciência e palavras de apoio nos momentos mais desafiadores e, também, pelos sorrisos arrancados e alegrias compartilhadas a cada minuto de convivência. Vocês estão tatuados em meu coração.

À professora Danielly, por me orientar e compartilhar sua sabedoria e calma em cada encontro. Seu *coaching* acadêmico e, em certa medida, também espiritual foi essencial para a condução deste trabalho. Meu infinito agradecimento.

Por último, mas não menos importante, agradeço calorosamente às instituições que ao longo dos últimos anos moldaram meu caráter pessoal, acadêmico, social e humano. À SiNUS, ao PET-REL e ao Rotaract Club Nova Geração, obrigado.

A todos que contribuíram para meu desenvolvimento pessoal e acadêmico e que, por lapso de memória, não foram mencionados aqui, sintam-se igualmente agradecidos.

*“Be so subtle that you are invisible.  
Be so mysterious that you are intangible.  
Then you will control your rival's fate”.*

*Sun Tzu*

## RESUMO

A presença do crime organizado transnacional em escala global no século XXI é inquestionável. Por meio de práticas ilícitas, tais grupos corroem a autoridade e a capacidade de gestão estatal diante de seus cidadãos. Da mesma maneira, grupos mafiosos, tipicamente reconhecidos por seu *modus operandi* estritamente local, têm atuando progressivamente no submundo internacional, tornando-se ameaças à paz e à segurança internacional. Este ensaio visa propor um modelo teórico-conceitual capaz de explicar acerca das razões e do processo de internacionalização de redes mafiosas. Ao reconhecer vetores internos – rupturas em sistemas econômicos e políticos e mudanças no regramento jurídico – e externos aos países de origem destas máfias – pareamento cultura, densidade do regramento jurídico e abertura de mercado –, procura-se entender o processo de formação sistemática no qual a rota mafiosa de expansão internacional se dá. Para tanto, analisa-se o caso da máfia chinesa, conhecida como Tríade, em direção ao Canadá, diagnosticando e examinando as dinâmicas pelas quais este país enquadrou-se na rota de internacionalização mafiosa.

**Palavras-chave:** máfia, máfia chinesa, Tríade, internacionalização criminal, crime transnacional organizado, Canadá.

## ABSTRACT

It is undeniable the presence of the transnational organized crime in global scale during the 21st century. Through illicit practices, such groups damage the States' authority and their internal management capability before their citizens. In the same manner, mafia groups, usually recognized by their typically local *modus operandi*, have been progressively acting in the international underworld, becoming, thus, threats to peace and international security. This paper aims to come up with a theoretical-conceptual model, able to explain the reasons and the progress of mafia networks' internationalization. In recognizing internal vectors – political and economic ruptures, plus changes in the legal framework – and external ones outside mafias' origin countries – cultural pairing, legal framework's density and market openness –, such paper tries to comprehend the process of systematic formation in which the Mafiosi international expansionist rout is built. In order to do so, it analyses the case of Chinese mafia – known as Triad – and its insertion towards Canada, diagnosing and examining the dynamics through which this country is targeted in the mafia's international route.

**Keywords:** mafia, Chinese mafia, Triad, criminal internationalization, transnational organized crime, Canada.

## LISTA DE TABELAS E ILUSTRAÇÕES

Fluxograma 1.1 – Modelo de internacionalização mafiosa.....	12
Mapa 1.1 – Distribuição geográfica de grupos filiados à Tríade.....	15
Mapa 2.1 - Diásporas chinesa e indiana pelo mundo, em milhões.....	34
Tabela 2.1 - Principais grupos filiados à Tríade e seus subgrupos.....	36
Gráfico 3.1 – Residentes permanentes no Canadá, por países de origem (2010-2012) .....	40
Tabela 3.1 – Distribuição numérica da população chinesa no Canadá, por províncias (1881-1961).....	44
Gráfico 3.2 – Fluxo de migrantes chineses em direção ao Canadá (1910 – 1923 e 1924 – 1949).....	46
Gráfico 3.3 – Porcentagem de solicitações de visto de refúgio no Canadá, por país.	50
Tabela 3.2 – Ranking de abertura de mercado, por categoria classificatória.....	52
Gráfico 3.4 – Relação entre IED chinês e IED canadense no Canadá e na China entre 1991 e 2009, em milhões de dólares.....	53



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>MODELO DE INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>12</b>
<b>1. REFERENCIAL TEÓRICO CONCEITUAL.....</b>	<b>18</b>
1.1 Referencial teórico.....	18
1.2 Referencial conceitual.....	21
1.2.1 Crime.....	21
1.2.2 Organização criminosa e crime organizado.....	22
1.2.3 Máfia.....	24
<b>2. ORIGEM, MATURAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA: O CASO DA TRÍADE EM HONG KONG.....</b>	<b>27</b>
2.1 Origem e maturação da Tríade.....	28
2.2 Analisando variáveis domésticas: por que a China tornou-se insuficiente para a Tríade?.....	33
<b>3. O CANADÁ NA ROTA DA INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA – ANALISANDO A PRESENÇA DA TRÍADE NO TERRITÓRIO CANADENSE.....</b>	<b>40</b>
3.1 Diagnóstico da presença da Tríade no Canadá.....	41
3.2 Analisando variáveis internacionais: pareamento cultural.....	43
3.3 Densidade do regramento jurídico.....	46
3.4 Abertura de mercado.....	51
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>57</b>

## INTRODUÇÃO

Após o fim da Guerra Fria, em 1991, a comunidade internacional passou por significativas mudanças em sua estrutura. Como mostram Keohane e Nye (1997), a lógica global tem-se definido por um processo de dependência mútua nas tomadas de decisão entre Estados, definido como “interdependência complexa”. A partir de então, observa-se uma interconexão quase irreversível entre governos nos campos econômico, financeiro, securitário, político, social e cultural. Sob a perspectiva sociológica, o final do século XX traz consigo a potencialização do processo de globalização<sup>1</sup>, definida por Aas (2002, p.3) como “a ‘world in motion’ (...), permeated by transnational networks and flows of goods, capital, images and cultural symbols, as well as potentially risky individuals, goods and substances”. Uma interpretação alternativa sobre o termo é fornecida por Held (2000, p. 20), que reconhece a globalização como “the growing interconnectedness of states and societies’ and ‘the progressive enmeshment of human communities with each other”.

Por outro lado, Giddens (2000) lembra que, apesar de a nova dimensão assumida pela interconexão entre Estados contribuir para o progresso social, a ideia de globalização também traz consigo elementos nocivos à condução pacífica da ordem internacional, como a propagação do crime transnacional organizado. Como afirma Antonio Maria Costa, diretor executivo do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes ([UNODC], 2010), a transnacionalidade do crime organizado tornou-se concreta em razão da abertura comercial e financeira proveniente do processo de globalização.

Acredita-se que a atividade criminosa transnacional lucra, por ano, cerca de 870 bilhões de dólares, o que corresponde a aproximadamente 1,5% do PIB mundial. Em seu portfólio de atuação incluem-se crimes como tráfico em geral (drogas, pessoas, armas, animais, plantas, obras artísticas, entre outros), contrabando de migrantes, crimes cibernéticos, pirataria musical, falsificação de diplomas de graduação a falsificação de outros bens (UNODC, 2012). Ainda, observa-se uma simbiose entre as atividades praticadas pelo submundo criminal e a própria cadeia econômica global em razão da densa penetração da atividade criminal nos mercados financeiros e

---

<sup>1</sup> Robinson (2001) enfatiza que, embora a ideia de globalização tenha ganhado força no final do século XX, debates sobre mudanças na dinâmica global são observados já no final do século XIX entre sociólogos.

comerciais(ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍCIA CRIMINAL [INTERPOL], 2010).

Se por um lado torna-se clara a preocupação da comunidade internacional em entender e, conseqüentemente, combater os fluxos transnacionais do crime organizado, há uma lacuna analítica em relação à estrutura micro processual que recorrentemente guia a prática criminal internacional: a máfia. Como Joe Bonanno<sup>2</sup> afirmou, “*Mafiaistheprocess, notthething*” (BONANNO, 1983 *apud* ROBINSON, 2001, p. 31, grifos do autor). Finckenauer (2007) afirma que enquanto o crime organizado representa uma atividade em si, as máfias traduzem uma cultura criminal moldada por elementos sociais, políticos, econômicos e culturais de suas regiões de origem. Hoje, existem dezenas de redes mafiosas<sup>3</sup> com projeção internacional que comandam (ou monopolizam, em outras palavras) atividades legais ou ilegais em diversas regiões do globo.

Diante disto, acredita-se que redes mafiosas apresentam, portanto, uma ameaça à paz e à segurança internacional, em razão da complexidade e difusão de suas atividades em nível transcontinental. Autores como Galeotti (2007) reconhecem o impacto de redes mafiosas na esfera securitária a partir do momento em que sua cultura criminal desenhada é incorporada por grupos sociais. Desta maneira, a interação entre crime, sociedade civil e governo controlada por entidades mafiosas molda e potencializa a dinâmica do crime organizado, mitigando, portanto, esforços internacionais de combate a tal prática.

Entretanto, a lógica de expansão internacional das redes mafiosas contradiz a raiz constitutiva de tais associações criminais. Gambetta (1993), Varese (1994) e Finckenauer (2007) mostram que os elementos-chave comuns às redes mafiosas – fins iniciais tipicamente locais e seletividade étnica de seus membros, entre outros – apresentam determinada construção geográfica que a princípio limita seu escopo de atuação a esferas locais e regionais. Por isso, torna-se necessário compreender os motivos pelos quais ocorre o transbordamento fronteiriço de suas atividades.

---

<sup>2</sup> J. Bonanno foi um dos maiores mafiosos do século XX, liderando a “Família Bonanno”, nome atribuído ao submundo do crime em Nova York na década de 1930. Segundo relatos, o mafioso inspirou a criação de Dom Vito Corleone, personagem central do romance *The Godfather*, de Mario Puzio (RAAB, 2002).

<sup>3</sup> Destacam-se, por exemplo, a Tríade (chinesa), a Cosa Nostra e a ‘Ndrangheta (italianas), a Yakuza (japonesa) e a Bratva (russa), além de redes mafiosas menores, como a albanesa, chechena, israelense, vietnamita e a colombiana.

Por que redes mafiosas se internacionalizam? Esta pergunta norteia o presente trabalho, que objetiva promover uma abordagem teórico-conceitual e teórico-aplicada especificamente relacionada ao processo de internacionalização mafiosa. Aqui, pretende-se expandir o argumento que coloca a globalização como força motriz de dinâmicas globais, uma vez que este é nitidamente reducionista quando aplicado à análise mafiosa. Não se nega, entretanto, que o processo de globalização é indispensável para a internacionalização mafiosa, mas é necessário colocar também em evidência elementos internos aos Estados que propulsionam ou inibem este processo.

Diante destas considerações, argumenta-se: redes mafiosas adquirem caráter transnacional quando determinantes internos a seus países de origem<sup>4</sup> – rupturas de regimes econômicos e políticos e significativas reformas judiciais – despertam nelas a necessidade de encontrarem novos espaços para exercerem o monopólio sobre determinadas atividades. Entretanto, determinantes externos encontrados em países de destino – pareamento cultural, abertura comercial e fragilidade jurídica com relação ao combate ao crime transnacional – são essenciais para a escalada e manutenção de redes mafiosas internacionais. Neste contexto, propõe-se instrumentalizar tal modelo ao analisar o processo de projeção internacional da Tríade, conhecida como a “máfia chinesa,” em direção ao Canadá.

Acredita-se que a expansão e atuação de redes mafiosas internacionais constituem-se ameaças à paz e à segurança internacionais, embora estudos sobre a temática ainda sejam limitados. Este trabalho objetiva, portanto, oferecer aportes básicos e indispensáveis para discussões sobre o tema, reconhecendo sua importância e encorajando debates em diversos níveis, sobretudo o de políticas públicas securitárias.

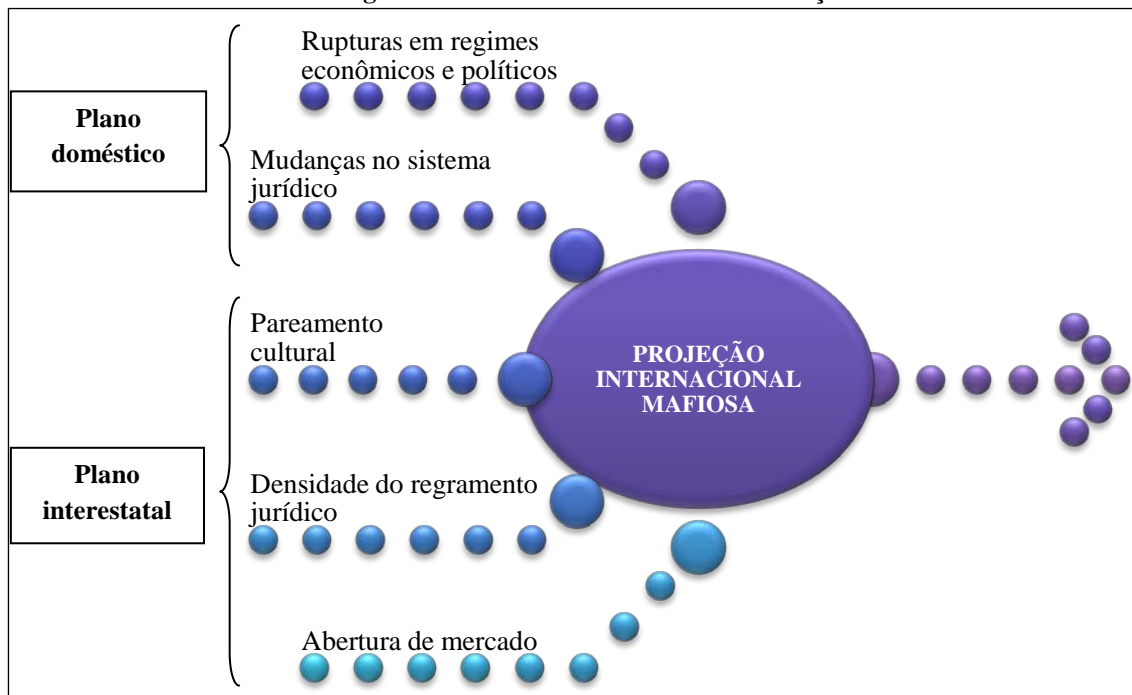
---

<sup>4</sup> Utilizam-se aqui as terminologias “país de origem” e “país de destino” para indicar as regiões nas quais as redes mafiosas surgem e se expandem, respectivamente. Por exemplo, no que se refere à Tríade, a China seria o “país de origem” e o Canadá seria, portanto, o “país de destino”.

## MODELO DE INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No âmbito da política internacional, um modelo ou paradigma pode ser considerado como um desenho teórico que visa analisar determinado evento observado no plano da realidade, simplificando-a. Tais modelos se apresentam, portanto, como ferramentas utilizadas para observar a relação entre variáveis que, juntas, explicam o evento diagnosticado (WALTZ, 1979). Assim, este ensaio visa a oferecer um modelo de análise dedutivo-indutivo capaz de sistematizar elementos epistêmicos que, ocorridos em conjunto, resultam no processo de internacionalização mafiosa. Este modelo é estruturado no fluxograma 1.1.

**Fluxograma 1.1 – Modelo de internacionalização mafiosa**



São apontadas aqui cinco variáveis que, segundo hipótese adotada neste trabalho, proporcionam a internacionalização de redes mafiosas quando combinadas: rupturas em regimes econômicos e políticos, mudanças no sistema jurídico, pareamento cultural, densidade do regramento jurídico e abertura de mercado.

Os dois primeiros vetores ocorrem no seio do país de origem. A variável “ruptura em regimes econômicos e políticos” refere-se à existência de um processo sistemático de alterações econômicas e/ou políticas no plano nacional capazes de desencorajar a prática mafiosa. Por sua vez, a variável “mudanças no sistema

jurídico” diz respeito ao surgimento de dispositivos legais direcionados ao combate de atividades tipicamente mafiosas. Tais vetores apresentam relação de necessidade – porém não de suficiência – para que a variável dependente se desencadeie.

Por outro lado, as variáveis “pareamento cultural”, “densidade do regramento jurídico” e “abertura de mercado” estão diretamente relacionadas aos países de destino das redes mafiosas. Argumenta-se que o interesse de tais redes em expandirem internacionalmente suas atividades torna-se viável quando o país de destino se torna:

- mais culturalmente receptivo com relação ao país de origem do grupo mafioso,
- mais frágil em termos de estrutura judicial de prevenção à atividade mafiosa<sup>5</sup>, e
- mais internacionalmente aberto em termos de mercado.

É necessário destacar que a relação intersubjetiva das variáveis, tanto internas quanto externas, é mandatória. Ou seja, a análise individual e não contextualizada de qualquer elemento apontado não contribui para o modelo, uma vez que este somente ilustra a realidade epistêmica se todas as variáveis forem observadas como partes de um sistema único.

Autores como Varese (1994), Rawlinson (1998) e Shivarts (2001) destacam o papel da corrupção no processo de internacionalização das redes mafiosas. Estes afirmam que a corrupção público-privada tanto em países de origem quanto de destino propicia a participação de agentes judiciais e militares, burocratas e empresários na manutenção dos mercados monopolizados por grupos mafiosos. Vale ressaltar, entretanto, que embora esta variável influencie o processo de internacionalização de redes mafiosas em países de origem, sua presença nos países de destino não é necessária, muito menos suficiente. Em razão do recorte metodológico selecionado neste trabalho em abordar somente variáveis necessárias e suficientes à internacionalização mafiosa, a corrupção não será abordada aqui.

---

<sup>5</sup> É importante ressaltar a diferença entre as variáveis “mudança do sistema jurídico” e “densidade do regramento jurídico”. A primeira variável observa a existência de dispositivos legais encontrados em países de origem responsáveis, junto aos demais vetores domésticos, por despertar em redes mafiosas a necessidade de exercerem suas atividades fora do país de origem. Por outro lado, a “densidade do regramento jurídico” refere-se tipicamente à falta de tais dispositivos, promovendo, assim, o reconhecimento de determinado país como ambiente propício a tal internacionalização. A diferenciação entre ambas será detalhada nas seções que seguem.

Em suma, mostra-se que, em razão de mudanças estruturais econômicas, políticas e jurídicas que limitam a capacidade de monopolizar certos mercados em seu país de origem, determinado grupo mafioso reconhece em outros Estados culturalmente pareados, portadores de um sistema jurídico fraco ou limitado e relativamente abertos aos mercados internacionais a possibilidade de manter suas atividades de maneira eficiente.

Diante disto, elencam-se os pressupostos que norteiam este estudo:

1. A propagação transcontinental de redes mafiosas impacta diretamente em estruturas sociais, políticas, econômicas e securitárias nos locais onde passam a ser inseridas;
2. Embora Estados ainda sejam os principais jogadores na política internacional, atores não estatais, como redes mafiosas, também são capazes de influenciar a dinâmica de tal jogo;
3. Em linhas gerais, redes mafiosas, compostas por instituições criminais e indivíduos, comportam-se de maneira econômica racional, visando obter retornos financeiros com o menor custo de transação possível (SHIVARTS, 2001).

Embora o presente estudo analise o processo de internacionalização de redes mafiosas em geral, seu foco analítico debruça-se na rede mafiosa chinesa particularmente conhecida como Tríade. O mapa 1.1 mostra o processo de internacionalização da Tríade ainda em 1998, destacando sua atuação em diversos continentes. Percebe-se, então, a necessidade de considerar a dinâmica de atuação internacionale transcontinental de tal organização mafiosa e de promover debates governamentais que visam a inibir as atividades da Tríade. Portanto, é necessário compreender os elementos que propiciam a migração da rede mafiosa em escala global para que tais diálogos possam ser traduzidos em políticas concretas e eficientes de combate à máfia e, por consequência, ao crime organizado.

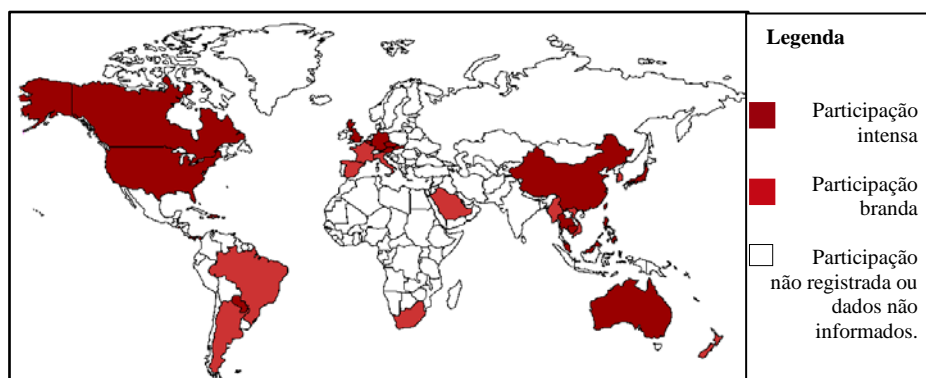
A escolha por colocar a Tríade na lente principal de análise não é randômica. Nos últimos anos o cenário econômico internacional vem sendo fortemente moldado por países emergentes, como e especialmente a China. Segundo o Banco Mundial (2014), o país presidido por Xi Jinping<sup>6</sup> tem apresentado um crescimento econômico marcante desde a implantação da política econômica orientada ao mercado por Deng

---

<sup>6</sup> Xi Jinping governa a República Popular da China desde março de 2013.

Xiaoping, em 1978. Tal crescimento é evidenciado pela posição de segunda maior economia mundial ocupada pelo país desde 2011. Se, por um lado, a economia chinesa apresenta resultados positivos em sua inserção internacional no mercado e nas finanças, por outro lado, as desigualdades sociais, o desemprego e a pressão demográfica reproduzem no plano doméstico as externalidades negativas deste processo (BANCO MUNDIAL, 2014).

**Mapa 1.1 – Distribuição geográfica de grupos filiados à Tríade**



**Fonte: Federation of American Scientists (1999). Adaptado pelo autor.**

O estudo do comportamento chinês tornou-se imperativo não somente na área econômica, mas, também, na criminal. Segundo Peng (2013), o crescimento econômico chinês e os intensos fluxos migratórios desta população salientam a necessidade de incluir a dinâmica do crime organizado chinês na esfera de pesquisas acadêmicas.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, este estudo será conduzido por vias documentais – livros, artigos, reportagens em jornais e periódicos, depoimentos de autoridades especializadas no assunto e relatórios de agências nacionais e organizações internacionais. Quanto ao nível de análise, adotou-se a abordagem *bottom-up*<sup>7</sup> usualmente utilizada por politólogos e formuladores de políticas públicas. Este método incentiva a análise da interação das variáveis (itens individuais) em planos locais para que, em seguida, possa-se observar o evento (dado agregado) no nível almejado. No caso deste ensaio, serão analisadas as variáveis domésticas encontradas em países de origem e destino que, ao interagirem entre si, proporcionam a ocorrência do evento em questão – a internacionalização de redes mafiosas.

<sup>7</sup> A abordagem *top-down* contrapõe-se a esta metodologia. Nela, parte-se do reconhecimento de eventos tidos como dados para que, em seguida, examinem-se seus desdobramentos. Mais informações sobre o debate dicotômico entre abordagens *top-down* e *bottom-up* podem ser encontradas em Sabatier (1989), Headey, Veenhovens e Wearing (1991), Scherpenzeel e Saris (1996) e Wanke (2008).



A Tríade também foi escolhida como estudo de caso por ser considerada, de acordo com o modelo metodológico de Gerring (2001), um *crucial-case*. Segundo o autor, determinado caso é considerado crucial quando ilustra um quadro conceitual ou teórico em razão de sua importância na temática em questão. Ouseja, “[t]hese are ‘paradigmatic-cases’. (...). Because of their importance (...), whatever we know about them matters more than what we know about other cases” (GERRING, 2001, p. 219). Considerando, por um lado, a expansão da Tríade em escala global e, por outro, a importância fundamental e crescente da China na dinâmica do sistema internacional em comparação a outros países de origem de redes mafiosas, como a Itália e a Rússia, a Tríade pode ser considerada crucial para testar a hipótese aqui apresentada.

O presente trabalho se divide em três partes, que se interconectam de forma progressiva, partindo do plano teórico-conceitual ao teórico-aplicado. O primeiro capítulo expõe as bases teóricas e conceituais centrais que perpassam o documento, destacando o modelo teórico de descentralização do poder estatal e clarificando conceitos como “crime”, “crime organizado” e “máfia”, focando-se na dicotomia entre estes dois últimos. Além disso, esta seção explicita o que é compreendido por “internacionalização mafiosa”, identificando tendências e variáveis que a compõem.

O capítulo II examina os vetores locais que encorajam o processo de internacionalização da rede mafiosa chinesa – ruptura de regimes econômicos e políticos e mudança do regime jurídico. Artigos, livros e notícias veiculadas em bases midiáticas com relação ao período analisado serão, assim, as fontes centrais desta seção. Simiand (1985) mostra que o método histórico é imprescindível para estudos sobre eventos recentes, uma vez que o exame de recursos históricos simboliza a intersecção entre fatos normativos e conhecimento, transmitido de maneira indireta ao cientista social contemporâneo. Para tanto, o espaço temporal de exame dos vetores supramencionados pauta-se no período entre o fim da dinastia Qing e o início da reforma promovida por Deng Xiaoping (1912 – 1978). O recorte espacial, por sua vez, se limita à atuação da rede na região autônoma de Hong Kong e na província de Guangdong, indicadas por Yiu (2000) como pontos estratégicos de atuação da rede mafiosa.

O último capítulo, por sua vez, analisa os indicadores externos da internacionalização mafiosa – pareamento cultural, abertura comercial e densidade do regramento jurídico. No caso canadense, foca-se nos processos que desencadearam a

origem Tríade na região a partir de 1886. Tal objeto de análise representa um debate emblemático no combate às máfias já que, embora a região seja reconhecida por suas estruturas jurídica e policial exemplares, a presença de grupos mafiosos relacionados à Tríade é considerada epidêmica pelo governo desde a década de 1990. Segundo o Serviço de Inteligência Criminal do Canadá (CISC), a presença de grupos criminosos filiados à Tríade chinesa é notável em diversas cidades canadenses, como Vancouver, Toronto, Ottawa e Nova Escócia (CISC, 2002).

Assim como outros estudos na área das ciências sociais, este ensaio é passível de limitações à sua condução. Em primeiro lugar, a falta de domínio da língua materna da rede analisada (mandarim) impede o acesso a documentos e artigos elaborados sobre o tema por autores chineses, bem como o acompanhamento dos poucos casos divulgados pela Polícia Chinesa. Entretanto, foram encontradas fontes metodológica e argumentativamente satisfatórias na língua inglesa que supriram tal lacuna. Além disso, assume-se a incipiência do estudo em depender de limitações financeiras, temporais e de segurança que impedem análises *in loco*; fragilidade que se buscará superar em pesquisas futuras.

## 1.REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL

### 1.1. Referencial teórico

Argumenta-se neste ensaio que redes mafiosas, embora associadas tipicamente a contextos locais, optam por internacionalizarem suas atividades em razão de determinantes encontradas tanto em países de origem quanto de destino. Para isto, pressupõe-se que atividades desempenhadas por redes mafiosas contrapõem-se, em alguma medida, à lógica de poder auferida aos Estados na política internacional. Redes mafiosas, por meio de exercícios de poder em determinadas áreas nas quais Estados não podem ou não têm interesse em assim o fazer, emergem como atores importantes no xadrez político internacional.

As contribuições teóricas de Susan Strange (1996; 1998) que apontam para o processo de descentralização do poder, antes considerado apenas exercido por Estados, tornam-se imprescindíveis para compreender a importância em se analisar redes mafiosas na esfera internacional. É imperativo, assim, perceber os principais debates na comunidade epistêmica acerca do papel do Estado e de outros atores não-Estatais na condução da sociedade internacional.

De maneira contrastada, Morgenthau (1948), expoente da teoria realista clássica da política internacional, mostra que a dinâmica internacional é representada quase que unicamente por unidades nacionais, ou seja, Estados. Em consequência, as preferências de atores não Estatais – organizações não governamentais (ONGs), empresas multinacionais, organizações criminosas, sociedade civil, etc. – são irrelevantes (ou até mesmo inexistentes) no sistema de “caixas pretas” da política internacional. Desta maneira, Estados moldam o jogo político internacional por meio do exercício de seus interesses nacionais, relativizados em termos de poder. Este poder é tipicamente ligado às capacidades militares e econômicas dos atores (*hard power*) (MORGENTHAU, 1948).

De maneira semelhante, Waltz (1979) endossa o argumento de Morgenthau (1948) ao afirmar que a dinâmica internacional é moldada pela variação de capacidades militares e econômicas de atores unitários (Estados), embora reconheça a existência de

atores não estatais. Segundo o autor, somente os Estados possuem a capacidade de gerenciar cenários dentro do *framework* político internacional, lidando, assim, com *checks and balances* intrínsecos à natureza anárquica de tal sistema.

[S]tates are the units whose interactions form the structure of the international-political systems. They will long remain so. The death rate among states is remarkably low. Few states die; many firms do. Who is likely to be around 100 years from now -the United States, the Soviet Union, France, Egypt, Thailand, and Uganda? Or Ford, IBM, Shell, Unilever, and Massey-Fergusson? I would bet on the states, perhaps even on Uganda (WALTZ, 1979, p. 95).

Por outro lado, Keohane e Nye (1971) já argumentavam acerca da importância em considerar a interação de atores não estatais, como empresas multinacionais, sociedade civil e outras organizações, nas dinâmicas da política internacional, capazes de moldar a relação entre Estados e a agenda internacional<sup>8</sup>. Além disto, estes agentes transnacionais moldam a sensibilidade interestatal diante de tomadas de decisão ao alterarem a percepção destes Estados quando à realidade internacional. Assim, atores não estatais potencializam a interdependência entre Estados (KEOHANE; NYE, 1971).

A partir de então, e das mudanças sistêmicas observadas com o aprofundamento da interdependência internacional, a contar dos anos 1970, o reconhecimento de atores não estatais e, com eles, a dispersão de autoridade do Estado passou a evidenciar-se na literatura. Rosenau (1992) mostra que a nova ordem global estabelecida após o governo de Gorbachev na União Soviética (1985 – 1991) coloca em questionamento a dinâmica de autoridade central do Estado, incapaz de responder de maneira eficiente à nova lógica. Assim, atores subnacionais e entidades transnacionais assumem papel vital na condução da nova agenda internacional.

Diante deste cenário, Strange (1996; 1998) não somente coloca os atores não Estatais como entidades importantes na política internacional, mas também destaca o papel particular de máfias em tal processo. Por meio do exercício de poder estrutural<sup>9</sup> em campos estratégicos, sobretudo o securitário, tais atores transnacionais projetam-se

---

<sup>8</sup>Os autores nomeiam tais interações como “relações transnacionais”, compreendidas como “contacts, coalitions and interactions across state boundaries that are not controlled by the central foreign policy organs of governments (KEOHANE; NYE, 1971, p. 331)”.

<sup>9</sup>Strange (1988) entende por “poder estrutural” a capacidade de determinada autoridade (seja ela um Estado ou qualquer outro ator) moldar as estruturas da dinâmica global. Esta categoria de poder – diferentemente do “poder relativo” apontado pelos teóricos realistas e neorealistas – é exercida dentro de quatro possíveis domínios estratégicos: segurança, finanças, produção e conhecimento.

como entidades dotadas dos mesmos recursos de controle social, antes atribuídos somente aos Estados. Como Strange (1996) destaca,

[mafia] engages in activities declared criminal and illegal by the government of the state, but at the same time imitates, in mirror fashion, many of the characteristics of formal state government. For example, its authority – like that of a state – is exercised through an established power structure, by means of which obedience is rewarded and disobedience punished, occasionally by the use of violence and always by the threat of violence. In both state and mafia, the path to power may be achieved by force, quelling and discouraging opposition. Or it may be by peaceful persuasion exercised through some kind of electoral process (STRANGE, 1996, p. 110).

Strange (1998) explica, entretanto, que a coexistência entre máfias e governos é, em determinada medida, aceita, uma vez que redes mafiosas desempenham suas atividades em áreas temáticas nas quais o Estado não quer ou não pode exercer controle. Ademais, Friman (2003) lembra que, segundo a lógica de Strange, a existência de grupos criminais transnacionais, como redes mafiosas, ameaça a autoridade estatal quando passa a evidenciar uma mudança na balança de poder (estrutural) no nível estatal. Esta mudança é reconhecida não somente por governos, mas principalmente pela sociedade civil e pela mídia, capazes de moldar a maneira pela qual determinado grupo mafioso é visto pelo Estado. Como Strange (1996, p. 120) colocou:

The symbiotic coexistence ceases to be stable when either the established hierarchy of power in the state collapses (...), or when the rival authority's power is perceived to threaten the state because it has acquired new foreign allies or new sources of wealth and influence. Then state policy is apt to change from peaceful coexistence to suppression. Trouble only starts, in short, (...) when governments of states which have hitherto tolerated the coexistence of a rival non-state authority, perceive a significant shift in the balance of power threatening their own survival.

Embora Strange reconheça uma difusão de poder entre autoridades, é necessário sublinhar, entretanto, que a percepção das redes criminosas transnacionais enquanto atores relevantes no sistema internacional não pressupõe uma sobreposição destes sobre os Estados. Debruçando-se sobre os pensamentos de Cepik e Borba (2011), presume-se neste trabalho que Estados e redes criminosas atuam de maneira concomitante. Assim, a inter-relação entre os atores é, na verdade, “(...) de tipo (...) parasitária, ou seja, o crime organizado não atua no sentido de dominar ou destruir a estrutura social, mas sim de aproveitar-se dela (CEPIK; BORBA, 2011, p. 386)”.

Acredita-se, portanto, que a autoridade exercida por redes mafiosas em setores securitários e econômicos deve ser inibida em razão de suas características tipicamente ilegais. Ainda que o exercício de atividades conduzidas por redes mafiosas seja assumido como legítimo em determinados grupos sociais ou setores políticos (YIU, 2000), é necessário reconhecê-las de maneira oposta, uma vez que se observa que suas práticas ameaçam a paz e a segurança internacional.

## 1.2 Referencial conceitual

A precisão de conceitos é fundamental para qualquer estudo nas ciências sociais, uma vez que representa de forma sistemática as construções linguísticas e as inflexões sociais que incidem sobre o objeto de análise. Como afirma Gerring (2007, p. 35),

[c]oncepts are not static. (...). No use of language is semantically neutral. Authors make lexical and semantic choices as they write and thus participate, wittingly or unwittingly, in an ongoing interpretative battle. This is so because language is the tool kit with which we conduct our work, as well as the substance on which we work.

Gerring (2007) mostra que conceitos são, em geral, moldados em três esferas, que interagem entre si: o termo propriamente dito (etiqueta linguística), o fenômeno a ser definido (a denotação do conceito) e os atributos que o definem (sua conotação). Desta maneira, este capítulo visa a analisar as esferas nas quais os conceitos-chave deste trabalho são construídos: crime, crime organizado/organização criminal e máfia.

### 1.2.1 Crime

Uma das maiores dificuldades – se não a maior – em compreender o significado de “crime” está na naturalização do termo em práticas sociais cotidianas, tornando-se desnecessário conceituá-lo. A Constituição Brasileira de 1988, por exemplo, categoriza práticas criminosas como “inafiançáveis”, “imprescritíveis” ou “insuscetíveis”, mas não explicita o que é entendido por “crime” ou “prática criminosa” em si (BRASIL, 1988). Da mesma maneira, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado (UNCOC)<sup>10</sup> (2000) explana sobre termos importantes aos estudos

---

<sup>10</sup> A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado e Seus Protocolos (2000), elaborado pelo Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC) é o principal documento que promove a cooperação multilateral para mitigar o crime transnacional organizado. O documento é reconhecido por 184 Estados-membros das Nações Unidas, entre assinaturas e ratificações. Mais informações sobre o documento podem ser adquiridas no website do United Nations Treaty Collection.

criminalísticos, como “grupo criminal organizado”, “produtos do crime” e “crime antecedente”, embora também cometa o deslize observado na Constituição acima citada.

Opta-se, para fins desta análise, pela definição geral proposta pelo *Oxford English Dictionary*, que identifica o termo como “[a]n action or omission that constitutes an offense that may be prosecuted by the state and is punishable by law” (OXFORD, 2010, p. 218). Bessants, Watts e Hill (2008), entretanto, observam que a definição dada acima reforça a percepção de que “crime” é o que governos escolhem como ato punível diante de seu regramento jurídico<sup>11</sup>. Brown, Esbensen e Geis (2010) reforçam o argumento dos autores supramencionados ao observarem a capacidade de o crime se tornar objetivo relativo, dependente de interesses governamentais, crenças religiosas, costumes culturais ou estratégias políticas.

### 1.2.2 Organização criminosa e crime organizado

A UNCOC (2000, p. 5) define “organização criminosa” como “a structured group of three or more persons, existing for a period of time and acting in concert with the aim of committing one or more serious crimes<sup>12</sup> or offences (...) in order to obtain, directly or indirectly, a financial or other material benefit”. Destacam-se dois elementos: a continuidade do grupo em exercer determinada atividade criminal e obtenção de retornos financeiros ou materiais como fim. Por outro lado, a Convenção não explicita o que é entendido por “crime organizado” ou “crime transnacional organizado”<sup>13</sup>.

Finckenauer (2004, p 76) destaca a continuidade no espaço e no tempo de determinada prática criminosa como elemento central em definições sobre “crime organizado”, separando “*organized crime*” de “*crime that is organized*”.<sup>14</sup> O autor, então,

<sup>11</sup> É possível relembrar a visão universalista (naturalista) do crime, destacando os trabalhos de Beccaria (1764) e seus expoentes modernos, como Beirne (1993). Segundo tal linha de pensamento, o crime é percebido como um “mal” incorporado à natureza humana e à sociedade, sendo, portanto, fruto de pensamentos opostos às práticas religiosas e à “Lei Divina”. Ainda, encontra-se na raiz de debates do Direito Criminal a dicotomia entre *mala in se* e *mala prohibita*. Ao passo que o primeiro termo se refere a determinados atos considerados crimes por, ao longo da história, serem vistos como “maus” em sua natureza, como o estupro, *mala prohibita*, por outro lado, diz respeito aos atos considerados crimes apenas em razão de regramentos jurídicos que assim o consideram, como dirigir sob o efeito de substância alcoólicas (TRAVERS, 1995).

<sup>12</sup> Segundo o mesmo documento, entende-se por “serious crimes” os atos criminais cujas penas máximas correspondem, nos regimes jurídicos dos signatários, a pelo menos 4 (quatro) anos de reclusão.

<sup>13</sup> De acordo com o UNODC (2014), tal lacuna é intencional e ilustra a preocupação da Convenção em abordar de forma ampla a questão, já que qualquer definição traçada não abarcaria crimes contemporâneos destacados após sua ratificação, como o crime cibernético.

<sup>14</sup> O assalto ao Banco Central de Fortaleza, em 2005, exemplifica tal diferenciação. Segundo informações divulgadas à época pela Polícia Federal, o processo preparatório para a execução do crime envolveu mais

aponta quatro elementos necessários para a categorização de determinado grupo criminal como “grupo criminal organizado”:

Criminal sophistication - What degree of planning is used in carrying out crimes? How long do individual criminal ventures last? How much skill and knowledge are required in carrying out these crimes?

Structure - Is there a division of labor with clearly defined lines of authority and leadership roles? Does the structure maintain itself over time and over crimes?

Self-identification - Do the participants in criminal activities see themselves as being members of a defined organization? Is there, for example, an emphasis upon bonding, such as the use of colors, special clothing, language, tattoos, initiation rites, etc.?

Authority of reputation - Does the organization have the capacity to force others - whether criminals or non-criminals - to do what it dictates without having to resort to actual physical violence? In other words, is the organization's reputation sufficient to instill fear and to intimidate others? (FINCKENAUER, 2004, p. 75-76).

A tendência à equivalência dos termos “crime organizado” e “organização criminosa” limita esforços para obter definições claras sobre eles. Albanese (2007, p. 4, grifos nossos), por exemplo, define: “[organized crime is] a *continuing criminal enterprise* that rationally works to *profit from illicit activities*(...). Its continuing existence is maintained through the use of force, threats, monopoly control, and/or the corruption of public officials”. Observa-se que, segundo diferenciação conceitual aqui apresentada, o autor incorretamente explicita que “grupo criminoso organizado” e “crime organizado” são termos intercambiáveis. Entretanto, ao passo que aquele diz respeito à iniciativa criminal (*criminal enterprise*), este se relaciona com as atividades ilícitas *per se* praticadas por tais grupos.

Diante deste cenário, é possível traçar um conceito de “organização criminosa” e “crime organizado” capaz de promover uma ligação entre as denotações acima citadas. Assim sendo, “organização criminosa” é compreendida aqui como determinada associação, estruturada hierarquicamente ou não, que visa obter vantagens financeiras ou materiais por meio do exercício contínuo de atividades ilícitas, operacionalizando-as ou gerenciando-as de maneira contínua. Por outro lado, “crime organizado” se refere ao evento criminoso que visa o enriquecimento ilícito de tal associação (organização

---

de dez pessoas que, durante meses, desenvolveram estratégias de execução do plano. Entretanto, após o assalto – no qual foram levados mais de 150 milhões de reais – o grupo dispersou-se, não cometendo outras práticas criminosas em conjunto (TRIBUNA DO CEARÁ, 2014, online). Ou seja, embora o crime tenha sido organizado (em razão do planejamento estratégico que guiou a ação), o mesmo não pode ser reconhecido como “crime organizado”, bem como seu grupo não possa ser referido como “grupo criminal organizado”.



criminosa). Finckenauer (2004) reconhece dois elementos capazes de definir se determinado crime alcançará ou não o caráter de crime organizado: a natureza do crime (sua complexidade)<sup>15</sup> e a viabilidade da prática (disponibilidade de parceiros na prática criminal).

[I]f the nature of the crime and the situation demand it, and there are willing partners available, the crime may be carried out by a group. Further, this group can be considered to be a criminal network. What is important, however, is that unless the members of that network (...) actually organize themselves to continue to commit crimes; unless they actually view themselves as a criminal organization; unless they have or develop durability and reputation; and unless they have continuity both over time and over crimes, they are not a true criminal organization (FINCKENAUER, 2004, p. 75).

### 1.2.3 Máfia

O termo “máfia” também apresenta fatores limitantes à compreensão deste trabalho, que precisam ser esclarecidos. Como Finckenauer (2004; 2007) e Mattina(2012) lembram, há uma mistificação “glamorosa” em torno da prática mafiosa, comumente reforçada por retratações românticas em obras literárias e filmes sobre máfias. Destaca-se, por exemplo, o famoso filme “The Godfather”(1972), interpretado por Al Pacino e Marlon Brando, que narra a história da família mafiosa Corleone. Paoli (2003) destaca que, ao menos nos Estados Unidos à época, o entendimento comum do *modus operandi* mafioso restringia-se aos elementos fictícios exibidos no filme. Em consequência disto, “máfia” e “crime organizado” passaram a ser reconhecidos como termos intercambiáveis, limitando análises e, conseqüentemente, estratégias de ação necessárias ao combate contra redes mafiosas. Torna-se necessário, então, traçar um enquadramento histórico-conceitual do evento criminoso para que, assim, se possa oferecer uma definição fidedigna à disposição contemporânea da prática mafiosa.

Hobsbawn (1971), embora não conceitue o termo “máfia”, afirma que tal evento criminoso surge como resposta às estruturas políticas, econômicas e frágeis dos Estados, ineficientes na provisão de bens públicos, especialmente aqueles relacionados à segurança. Referindo-se ao contexto italiano, Hobsbawn mostra que a expressão diz

---

<sup>15</sup> Ming (2008) aponta duas categorias criminais que facilitam a compreensão da natureza criminal apontada por Finckenauer (2004): crimes predatórios e crimes orientados ao mercado. A natureza dos primeiros pressupõe pequena ou nenhuma organização humana para sua execução, em razão da baixa complexidade do crime. Já os crimes orientados ao mercado – como prostituição, jogos de azar e tráfico de drogas – se caracterizam pela complexidade média ou alta de sua atuação, demandando, assim, maior recrutamento de capital humano para sua execução.

respeito originalmente às organizações contratadas na região da Sicília durante o declínio do regime feudal, no século XIX, para oferecerem proteção aos bens privados da classe alta em decadência. Após o fim da Segunda Guerra Mundial (1945), entretanto, tais organizações, conhecidas como ‘Ndrangheta e La Cosa Nostra, afastaram-se de seu *modus operandi* inicial e incorporaram-se ao mercado negro internacional, especialmente por meio do contrabando de drogas.

Gambetta (1993, p. 2), por sua vez, mostra que máfia é “a specific economic enterprise, an industry which produces, promotes and sells private protection”, contradizendo a percepção à época de que o uso da violência era o objetivo da atividade mafiosa. Shivarts (2007) acrescenta à definição proposta por Gambetta a “confiança” (*trust*) como produto ofertado pelas máfias, além da proteção privada.

Finckenauer (2004) lembra que máfia representa um processo além do crime organizado, moldado por contextos culturais, sociais, políticos e econômicos. Em outras palavras, a raiz das redes mafiosas demanda leques analíticos que vão além da causa criminal em si. Como destaca o autor,

[m]afia is a social construct. It is an idea. It is a cultural artifact. As such, it extends beyond the people, the places, and the activities that comprise it. There has to be a certain chemistry – an economic chemistry, a political chemistry, a geographical chemistry, a historical chemistry – that comes together to create the fertile soil necessary for the growth of the mafia (FINCKENAUER, 2004, p. 73).

Ming (2008), ao analisar a dinâmica da Tríade, observa que a diretriz de atuação mafiosa pauta-se na proteção de atividades ilegais, como o tráfico de drogas, e não na execução propriamente dita destes crimes. Em outras palavras, as redes mafiosas cumprem, nas regiões onde estão presentes, o papel de “poder paralelo” ao Estado, oferecendo proteção às transações ilegais e, assim, garantindo o fluxo do crime transnacional (STRANGE, 1998).

Ainda segundo Ming (2008), tomando como pressuposto que redes mafiosas adaptam seu portfólio de atuação em razão da lei de mercado criminal (oferta e demanda de bens e serviços no submundo criminal), a função institucional das máfias é a de suprir vácuos criados em transações criminosas. Tais lacunas surgem nos planos individuais (entre comerciantes e consumidores de determinado bem ou serviço),

organizacionais (entre processos de produção ou distribuição) ou, ainda, geográficos (entre regiões nas quais determinado bem ou serviço será consumido).

A prestação de proteção é, então, a ferramenta utilizada para suprir estas falhas. Isto se faz por meio de duas engrenagens, definidas aqui como “engrenagens brandas” e “engrenagens rígidas”. As primeiras representam o poder estrutural auferido aos membros de redes mafiosas, assim como seus clientes, apenas por pertencerem a esta rede. Desta forma, o status de “membro” ou “cliente” garante a estes a capacidade de gerirem seus negócios com a menor probabilidade possível de empecilhos. Engrenagens rígidas, por outro lado, referem-se ao *modus operandi* das redes mafiosas enquanto provedoras de proteção, segundo a ótica de Gambetta (1993). Nesta engrenagem enquadram-se as práticas, geralmente criminosas, utilizadas por máfias para protegerem ou conquistarem novos clientes. Aqui, encontram-se crimes como extorsão, suborno, chantagem, homicídio, fraude, entre outros.

Mattina (2012, p. 230) reconhece, por sua vez, três características fundamentais para reconhecer se determinada organização criminal é, de fato, mafiosa:

(1) they must function as a capitalist-style economic enterprise, at once local and global; (2) they must exert authority of a politico-institutional type that is at least partly legitimated by state authorities; and (3) they must be socially rooted in territories in which certain sectors of local society accept their authority.

Diante deste cenário, é possível apontar atributos que caracterizam a etiqueta linguística conhecida como máfia: determinada associação, organizada hierarquicamente ou não e composta por vínculos étnicos e culturais, que visa obter vantagens financeiras por meio da oferta de proteção a transações lícitas ou ilícitas.

A definição apresentada aqui ao termo “máfia” assemelha-se ao conceito de organização criminosa citado anteriormente. Tal paralelo ocorre pelo fato de que redes mafiosas são organizações criminais, embora nem todas organizações criminosas sejam instituições mafiosas. Hill (2003a, 2003b) mostra, por exemplo, elementos organizacionais e estratégicos da Yakuza, a rede mafiosa japonesa, que, se aplicados à definição de organização criminal enunciada acima por Finckenauer (2004) a caracterizariam como organização mafiosa. Desta maneira, a dificuldade em separar organizações criminais de redes tipicamente mafiosas resulta na inclusão de

determinados países que se encontram na rota de internacionalização mafiosa, como será abordado nos capítulos seguintes.

## **2. ORIGEM, MATURAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA: O CASO DA TRÍADE EM HONG KONG**

O capítulo anterior trouxe aportes teórico-conceituais necessários para reconhecer a importância e analisar a dinâmica da internacionalização mafiosa. Tal processo de internacionalização ocorre, como já mencionado, por meio de vetores internos – rupturas econômicas e política e mudanças no regramento jurídico – e externos – paridade cultural, densidade do regramento jurídico e abertura econômica – que, combinados, criam a atmosfera propícia a este processo.

Este capítulo inicia, portanto, a exposição e aplicação da teoria proposta neste ensaio, examinando as dinâmicas de origem, maturação e expansão da Tríade, conhecida como a máfia chinesa<sup>16</sup>. É necessário ressaltar, de antemão, dois elementos importantes. Em primeiro lugar, a Tríade em si, bem como outras redes mafiosas, não promove diretamente diásporas de seus membros. Estes, tomados aqui como agentes econômicos racionais, tendem a migrar voluntariamente, visando a potencialização de seus retornos financeiros (FINCKENAUER, 2007).

Além disso, assim como afirmam Gambetta (1993), Varese (1994), Finckenuer (2007) e Siegel (2009), é importante ressaltar que a Tríade, bem como outras máfias, atua oferecendo serviços de proteção privada e facilitando ou monopolizando a execução de atividades legais ou ilegais. Assim, a conexão entre a rede e crimes transnacionais organizados, como o tráfico de pessoas, é feita de maneira indireta. Vale sublinhar, entretanto, que a participação direta de membros mafiosos nestas práticas é possível, apesar de o fazerem de maneira independente e não conduzida pela máfia a ele ligada.

Este capítulo se estrutura em duas partes, a constar: a primeira analisa os processos que desencadearam o surgimento da Tríade na região administrativa de Hong

---

<sup>16</sup> Vale ressaltar que a Tríade não é a única entidade criminal com característica mafiosa na China, embora seja a maior e mais atuante delas. Outros grupos originados em Macau e Taiwan, por exemplo, também costumam ser reconhecidos por tal perfil, embora não façam parte da Tríade (YIU, 2000).

Kong. Aqui, tem-se como objetivo máster diagnosticar e examinar as causas do surgimento da máfia chinesa, ressaltando a tipicidade local do grupo. Logo em seguida, analisa-se o comportamento da Tríade entre 1912 (fim da dinastia Qing) e 1976 (fim do regime comunista de Mao Tse-tung), intervalo no qual observa-se o processo de origem e maturação da rede mafiosa, como será analisado. Neste intervalo analítico, serão aplicadas as determinantes domésticas – rupturas nos regimes políticos e econômicas e mudanças no regramento jurídico – como ferramentas de análise da internacionalização da Tríade.

## 2.1 Origem e maturação da Tríade

Embora existam diversos debates entre historiados acerca da formação do grupo originário da Tríade, destaca-se que seu surgimento relaciona-se diretamente com as situações política e econômica chinesas entre a queda da dinastia Qing e a instauração da República da China, em 1912 (YIU, 2000). Historiadores e politólogos como Wong (1982), Laitinen (1990), Yiu (2000) e Kissinger (2011) mostram que os últimos anos da dinastia Qing foram marcados por três elementos essenciais para a compreensão do surgimento de sociedades secretas na região: pressões internacionais para a mudança do *modus operandi* econômico chinês – até então tolerante ao mercado internacional –, altos índices de corrupção e desigualdade social intensa. Estes dois últimos resultaram em constantes crises alimentares em regiões mais pobres do país.

Kissinger (2011) afirma que a dinastia Qing representou uma das épocas douradas da história chinesa, marcada pelo apogeu econômico e militar da China na região asiática. Esta soberania era reforçada em grande medida pela aversão cultural chinesa em aproximar-se das práticas ocidentais, sobretudo daquelas relacionadas às transações comerciais. Em consequência disto, ainda segundo Kissinger (2011), o sistema sinocêntrico passou a representar ameaça à condução do *status quo* almejada pelo bloco ocidental, guiado pelo Império Britânico. A necessidade inglesa de ajustar a balança de poder na região traduziu-se em esforços diplomáticos<sup>17</sup> e militares do

---

<sup>17</sup> Kissinger (2011) destaca a missão britânica conhecida como “missão Macartney”, conduzida entre 1793 e 1794 com o propósito de estabelecer o livre mercado e as relações diplomáticas entre o Império

Império em estabelecer o livre mercado e a igualdade soberana entre a China e outros países (KISSINGER, 2011). A conquista das regiões autônomas de Hong Kong e Taiwan durante a Guerra do Ópio<sup>18</sup> (1839-1846 e 1856-1860) representam a supremacia inglesa face à China.

Embora os campos militar e econômico tenham projetado a China Qing como potência em nível internacional, a população chinesa submeteu-se, como anteriormente mencionado, a períodos prolongados de fome generalizada e desequilíbrios sociais durante tal dinastia (WONG, 1982). Shujie (2005) mostra que as tentativas de derrubada do governo Qing ilustraram a incapacidade do regime vigente em manter o sistema semifeudal em consonância com o crescimento populacional exponencial. Wong (1982) já argumentara sobre a discrepância entre o crescimento populacional chinês e a igualdade de condições no país, indicando recorrentes picos de fome generalizada como causas de conflitos internos contra a dinastia.

Morgan (1960) mostra que, em meados do século XVII, o governo da dinastia Qing havia recrutado monges da província de Henan para lutarem contra rebeldes que objetivavam a restauração da dinastia Ming<sup>19</sup>. Entretanto, após rumores de que estes estariam apoiando o grupo revolucionário, o Imperador Kangxi (1662-1722) ordenou que se incendiasse o Templo Shaolin, assassinando praticamente todos monges anteriormente recrutados. Apesar de a tentativa de extermínio ter sido bem sucedida, acredita-se que cinco monges tenham sobrevivido ao atentado. Estes, então, teriam fundado uma associação na província de Fujian, no sudeste chinês, com o propósito de apoiar os grupos rebeldes em ascensão e, desta maneira, derrubar a dinastia vigente. Como estratégia de manutenção de sua rede de seguidores e apoiadores, a associação fragmentou-se em cinco *lodges*, distribuídos pela China.

---

Britânico e a dinastia Qing. Entretanto, as disparidades naturais entre as potências com relação às práticas de mercado resultaram no fiasco da operação.

<sup>18</sup> O Tratado de Nanquim foi um documento assinado entre Grã-Bretanha e a China (dinastia Qing) em 1842, resultando no fim da Guerra do Ópio. O Tratado determinava, entre outros pontos, a abertura de determinadas províncias chinesas ao estabelecimento de colônias britânicas, além da posse de Hong Kong pela rainha Victória por tempo indeterminado (GENTZLER, 1977).

<sup>19</sup> A dinastia Ming, governada pela etnia Han, comandou a China entre 1368 e 1644, quando a dinastia Manchu assumiu o poder e instaurou a dinastia Qing. Tal dinastia caracterizou-se pela implantação malsucedida do regime feudal, resultando na corrosão da economia chinesa à época (SUN, 2010).

*Olodge*San HuoHui<sup>20</sup> (Sociedade Tríade Unida<sup>21</sup>), estabelecido na província de Guangdong, próxima a Hong Kong, adquiriu significativa importância durante o século XIX, constituindo, assim, base para o que posteriormente comporia a Tríade (MORGAN, 1960). Entretanto, após a queda da dinastia e instauração da República da China, em 1912, tais *lodges* passaram a exercer atividades criminais, já que o objetivo que justificava seu agrupamento – a queda do império Qing – fora alcançado (MORGAN, 1960). Desta maneira, surgem as bases da rede mafiosa chinesa, posteriormente conhecida como Tríade.

Yiu (2000), entretanto, contrapõe-se à análise histórica de Morgan (1960) ao afirmar que não existem evidências que comprovem a derrubada da dinastia em questão como objetivo central da associação. Pelo contrário, o primeiro autor defende a existência da entidade conhecida como Tiandihui, cujas operações associavam-se à proteção privada e, portanto, não apresentavam conexões diretas com as tentativas de derrubada da dinastia Qing. Entretanto, vale ressaltar que, embora a Tiandihui não tivesse vínculo explícito com movimentos antidinásticos, a possibilidade de certos membros da associação terem se envolvido com tentativas de golpe é tomada como certa. Como sublinha Yiu (2000, p. 12),

[t]he Tiandihui was a mutual protection society which emerged spontaneously to respond to the social conflicts among various sub-ethnic groups linked to the socio-economic circumstances in the southern part of Fujian province. In the earliest stage of the Tiandihui, members were involved in different types of organised crime, especially the selling of private protection to those who needed to travel frequently for a living. With the migration of Fujian people, the Tiandihui spread rapidly throughout neighbouring Guangdong province, and into Taiwan and other parts of southeast China.

No que tange às interações entre membros e entre grupos filiados à Tríade, nota-se que, ao contrário de outras redes mafiosas, como a Cosa Nostra, os membros da rede chinesa se organizam de maneira hierárquica mais branda, não havendo, portanto, estabelecimento de “obrigações” entre os afiliados da rede e seus *heads*. O vínculo observado nas relações da Tríade baseia-se especificamente na dinâmica cultural da rede, criando um ambiente de “irmandade” entre seus membros, ao invés de se

<sup>20</sup> É possível reconhecer na literatura referências alternativas à mesma associação, como os termos Samhehue e HungMun, entre outros.

<sup>21</sup> *Three United Society*, no original. Embora existam diversas interpretações quanto à origem do termo, como a crença de que o termo “*Three United*” refira-se aos fundadores da Tríade, a hipótese mais aceita é a de que a união tríplice represente o Homem, o Céu e a Terra, elementos que supostamente compõem o símbolo do grupo (YIU, 2000).

gerenciar seus membros por meio de estabelecimentos claros de poder hierárquico (YIU, 2000). Como Robinson (1999, p. 370) mostra,

[a]s quadrilhas-membros são organizações em estruturas hierárquicas, embora não haja carteiras de associado, as ordens nem sempre venham de cima para baixo e nem os membros enviem porcentagens de seus lucros escada acima. Há, contudo, ritos de iniciação e juramentos que têm de ser cumpridos sob pena de punição e morte. Esses, porém, são para a Tríade. A lealdade é para a sociedade secreta. Em nível de quadrilha, a associação é fluida e facilmente transferível. De fato, os membros de um grupo tornam-se com frequência integrantes de outros, incluindo quadrilhas não Tríade.

Yiu (2000, p. 22) reforça:

[i]n fact, Hong Kong triads are neither a centrally structured nor an unorganized entity, but loose cartels consisting of numerous autonomous societies which adopt similar organisational structure and rituals to bind their members together. In other words, they are not one single big pyramid with a godfather at the top controlling the whole organisation, but rather many small hierarchical pyramids led by area bosses at district level and connected by a form of cartel.

A criação da República da China, em 1912, propiciou a expansão de processos migratórios dentro do país, especialmente em direção a Hong Kong e Taiwan. Acredita-se que a Tríade tenha encontrado em tais fluxos a oportunidade de garantir retornos financeiros e, ainda, expandir seu quadro associativo. Tal estratégia foi feita por meio do oferecimento compulsório de proteção privada a trabalhadores rurais que migraram para Hong Kong. Estes trabalhadores, conhecidos em termos historiográficos como “coolies”, eram convidados a associarem-se à Tríade em troca de benefícios ao migrarem para a região, como proteção privada e acesso privilegiado a oportunidades de trabalho. Entretanto, a associação à Tríade tornara-se quase obrigatória em razão dos conflitos étnicos entre grupos de migrantes (MORGAN, 1960).

Como bem destaca Yiu (2000), a percepção de irmandade observada dentro da Tríade constrói a ideia de que indivíduos ou organizações não pertencentes à rede são, por consequência, inimigos. Destamaneira,

[t]o avoid being victimised by triad societies, a non-triad group operating in an area with strong triad influence may be forced to transform its organisation into a triad society. This process – a snowball effect of triad societies on other social groups – can be called ‘triadisation’. The concept of triadisation can also be applied to individual people. If one lives or works in the sphere of triad influence, it is tempting for a person to join a triad society for protection unless he has some other powerful background which can



free him from triad victimisation. This may be the main reason for triad societies expanding so rapidly in the early Hong Kong labour market (YIU, 2000, p. 19).

Yiu (2000) divide o campo de operação da Tríade em dois blocos: mercados legais e ilegais. No primeiro encontra-se o exercício de proteção privada, tipicamente executada por redes mafiosas em geral. Tal serviço securitário costuma ser exercido diante de dois cenários: manutenção de empreendimentos sensíveis ou controle do setor informal<sup>22</sup>. No primeiro caso, enquadram-se estabelecimentos cujas operações dependem diretamente da preservação de imagem pública. Aqui, casas noturnas, restaurantes e salões de jogos, entre outros, contratam os serviços de grupos filiados à Tríade, ou quadrilhas-membros, como nomeia Robinson (1999), para prevenir tentativas de extorsão contra funcionários ou sabotagens por parte de empresas concorrentes. Com isso, evita-se o envolvimento de possíveis investigações policiais e, com elas, danos à imagem pública destes estabelecimentos (YIU, 2000).

As quadrilhas-membro também exercem suas atividades na economia informal. Como já mencionado no capítulo anterior, uma das características de redes mafiosas é o exercício do monopólio em certas atividades com o objetivo de obter retornos financeiros, sejam eles por vias legais ou ilegais. Nota-se, então, o domínio do setor informal por membros de Tríade nas seguintes maneiras: estabelecimento de preços de mercado entre trabalhadores informais (conhecidos como “camelôs”), permissão ou restrição à entrada de novos comerciantes ou, ainda, oferecimento de proteção especial àqueles capazes de contratar tais serviços. Este padrão de regulação monopolística também é observado em outras áreas econômicas em Hong Kong, como o setor de decoração de interiores, o mercado imobiliário e a indústria cinematográfica<sup>23</sup> (YIU, 2000). Com relação a esta última, Yiu (2000, p. 72) afirmaque:

[f]or the purpose of coercing popular actors to work on their films, some film producers employ triads or other notorious gangs to use unscrupulous methods, such as intimidation, criminal damage, assault,

---

<sup>22</sup> A Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1991, p. 3) define o setor informal como “a very small-scale units producing and distributing goods and services, and consisting largely of independent, self-employed producers in urban areas of developing countries, some of whom also employ family labour and/or a few hired workers or apprentices, which operate with very little capital, or none at all, which utilize a low level of technology and skills, which therefore operate at a low level of productivity, and which generally provide very low and irregular incomes and highly unstable employment to those who work in it”.

<sup>23</sup> Broadhurst e Lee (2008) também destacam serviço de táxi, empresas de reciclagem, manobristas, funerárias e casas de karaokê como setores comumente dominados pela regulação monopolística de quadrilhas-membro.

or even rape, to deal with their targets. Their targets may be actors, their managers, or the film companies for whom the popular top-rated actors are working.

Com relação à participação da Tríade em mercados ilegais, é necessário sublinhar que grupos afiliados à rede operam atividades de controle monopolístico em âmbito local ou regional, mas não necessariamente internacional. Ou seja, membros da Tríade facilitam o fluxo de drogas e o estabelecimento de casas de jogos de azar e prostituição nas comunidades onde estão inseridos (China ou outro país, como será mostrado no capítulo a seguir), mas não participam, por exemplo, de redes internacionais de tráfico de drogas em direção à China (ZHANG, KO-LIN, 2008). A dificuldade em estabelecer determinado regime de monopólio dentro de atividades criminais transnacionais, como o tráfico internacional de pessoas, explica o afastamento da Tríade com relação a tais práticas. Desta maneira, os retornos financeiros tornam-se, sob os pontos de vista operacional e econômico insuficientes para que esta aproximação transfronteiriça se concretize (YIU, 2000).

Entretanto, embora grupos filiados à Tríade não participem de forma direta no mercado ilegal internacional, a presença deles em aglomerados criminosos locais é capaz de influenciar a prática criminal transnacional ao oferecer serviços de proteção privada aos indivíduos envolvidos no crime transnacional organizado. Yiu (2000, p. 84) explicita tal dinâmica de proteção ao afirmar que:

[a]ccording to Moore (1977), the most immediate and important consequence of legislating against the heroin trade is that every heroin dealer is faced with some possibility of being arrested, convicted, and imprisoned. Moreover, drug dealers are denied official protection: no police or courts will respond to an heroin dealer's complaints about his property being stolen, implied contracts being broken, or his business being embezzled by employees. Furthermore, heroin dealers have problems in enforcing contracts effectively because drug contracts are not enforceable in courts.

Como se observa, as atividades nas quais a Tríade se insere tendem a assumir escopo tipicamente local, seja por estratégia econômica ou cultural, como defende Robinson (1999). Entretanto, argumenta-se aqui que motivações internas à China, como rupturas nos regimes político, econômico e jurídico, somadas a variáveis encontradas em outros países, tais como pareamento cultural, densidade jurídica insuficiente e abertura comercial, encorajam membros da Tríade, tomados aqui como atores

econômicos racionais, a desenvolverem a prática da rede mafiosa em outros países, como no Canadá, que será analisado no capítulo seguinte.

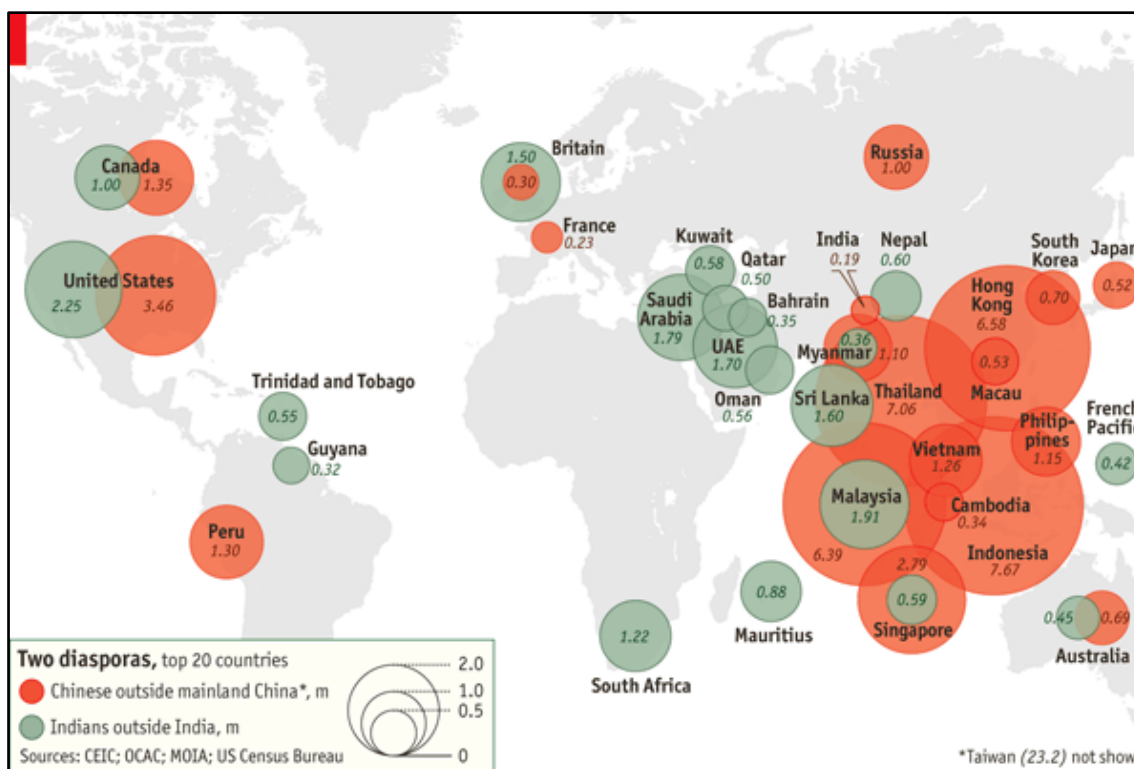
## **2.2 Analisando variáveis domésticas: por que a China tornou-se insuficiente para a Tríade?**

Os impactos econômicos e sociais impulsionados por migrantes chineses têm-se tornado objetos importantes de análises sobre transferência cultural, uma vez que são capazes de proporcionar certa “remodelagem” em longo prazo de tradições e interações em determinadas cidades (EBERHARD, 1971) <sup>24</sup>. O mapa 3.1 ilustra o fluxo e o número total de migrantes chineses e indianos, em milhões. É possível destacar as intensas restrições às liberdades individuais, a desigualdade social e a dificuldade de ascensão em mercados de trabalho (HumanRightsWatch, 2014) como prováveis causas de tal tendência. O processo de internacionalização da Tríade costuma ser, portanto, assimilado ao fluxo normal de diásporas chinesas; entretanto a migração de membros desta rede mafiosa apresenta elementos únicos que o individualizam.

**Mapa 2.1 - Diásporas chinesa e indiana pelo mundo, em milhões.**

---

<sup>24</sup> Um contraponto ao processo de incorporação cultural com relação a imigrantes chineses é evidenciado na criação de *Chinatown*s, bairros fora da China criados para a mobilidade destes imigrantes, comumente encontrados na Europa e nos Estados Unidos. A emergência de tais bairros representa movimentos xenofóbicos em direção aos chineses migrantes, segregando-os dentro de *clusters* para que assim se evitassem maiores contatos com a população local. Entretanto, as *Chinatown*s têm simbolizado recentemente o impacto cultural chinês no exterior, tendo seus migrantes como agentes ativos do crescimento econômico de algumas cidades nas quais estes bairros estão inseridos (LUK, 2005; SUJIN, 2012).



Fonte: The Economist, 2011, online.

Embora a diáspora chinesa seja motivada por uma série de fatores socioeconômicos e políticos, a migração de filiados à Tríade tem como causa central a potencialização de retornos financeiros face às limitações encontradas no país de origem. Como Robinson (1999) reconhece, o princípio norteador da Tríade e, conseqüentemente, de seus membros e grupos filiados é a relação entre dinheiro e poder, que se completam de maneira recíproca.

Como mencionado anteriormente, um dos resultados da Guerra do Ópio foi a concessão de Hong Kong ao Império Britânico por meio do Tratado de Nanquim, em 1842. A partir de então, a agenda securitária britânica na colônia passou a considerar os impactos das operações da Tríade (então conhecida como Tiandihui) em tal região autônoma e em províncias próximas, como Guangdong. Como aquela se tornava pólo econômico em razão de sua conexão transnacional e sua abertura comercial, a Tríade potencializou suas atividades na região, seja por exercícios de monopólio de proteção privada em fluxos migratórios ou no novo mercado de ópio estabelecido em Hong Kong (YIU, 2000).

Em consequência disto, lançou-se em janeiro de 1845 a Lei Anti Tríade, primeiro ordenamento jurídico que visava a conter as operações da rede

(BROADHURST; LEE, 2008, BROADHURST, 2012). Emadição, Broadhurst e Lee (2008, p. 29-30) mostram que

[c]oncern about the role of Chinese secret societies continued throughout the early colonial period with frequent amendments to the law often prompted by the turmoil created by the weakening Qing imperial state and civil war that followed the formation of the republic. Amendments in 1911, for example, required all societies to be registered or exempted by the Commissioner of Police (the Registrar of Societies) and defined ‘society’ very broadly—an unregistered society was thus unlawful. Amendments in 1920 specifically made it unlawful for any society to “excite tumult or disorder in China or excite persons to crime in China”.

No mesmo período, a população chinesa lidava com os efeitos negativos da Guerra acima mencionada. Os gastos militares realizados pelo imperador Daoguang (1820-1850) e a indenização de 21 milhões de dólares na cotação à época cobrada à China por perder a guerra refletiam-se em altos índices de desemprego e, conseqüentemente, crises generalizadas de fome. Desta maneira, registraram-se tentativas de alterar os sistemas político e econômico vigentes, tipicamente moldados por relações feudais (GENTZLER, 1977; SUN, 2010).

Sob a lente da internacionalização mafiosa, percebe-se, contudo, que o ambiente chinês ainda mantinha-se propício ao exercício de monopólio da Tiandihui. Como esperava o governo britânico, portanto, a rede mafiosa expandiu seu campo operacional para o monopólio de proteção privada de migrantes rurais em direção a Hong Kong. Além disto, também se observa a fragmentação do grupo em diversas subunidades com o objetivo de dificultar investigações acerca dele (YIU, 2000). Posteriormente, estas subunidades adquiriram representações ao longo de toda a China e compuseram o que se conhece atualmente por “Tríade”, aproximando-se, assim, da ideia de *lodges* defendida por Morgan (1960) e evidenciada no subtópico 2.1.

A tabela 2.1 abaixo mostra os principais grupos filiados à Tríade e as subunidades destes, resultados do processo de fragmentação acima descrito. Tais subgrupos adquiriram maturidade operacional entre 1850 e 1948, iniciando o processo de regionalização de suas atividades, sobretudo em direção à Mongólia e Mianmar (YIU, 2000). Embora os subgrupos tenham se originado a partir de grandes grupos, acredita-se que a independência entre eles seja mais nítida na dinâmica contemporânea.

**Tabela 2.1 - Principais grupos filiados à Tríade e seus subgrupos.**

Grupos filiados à Tríade	<i>Chiu Chow/Hoklo</i>	<i>14K</i>	<i>Wo</i>	<i>Luen</i>
Subgrupos	Sun Yee On	Hau	WoShingWo	Luen Ying Sh'e
	Fuk Yee Hing	Tak	Wo Hop To	LuenLok Tong
	King Yee	Ngai	Wo On Lok	LuenFei Ying
	Yee Kwan	Yee	WoShing Tong	LuenFei Ying
	Tai Ho Choi	14K Tai Huen	Wo Yee Tong	
		Baai Lo	WoShing Yee	
			Wo Lee Kwan	

Fonte: Yiu, 2000. Adaptado pelo autor.

Ao passo que a expansão da Tríade tenha ocorrido em esfera nacional e regional entre 1850 e 1948<sup>25</sup>, o Decreto sobre Sociedades [Secretas] (*Societies Ordinance*), promulgado no primeiro ano do governo de Mao Tse-tung (1949), representou, em termos metafóricos, a catapulta de lançamento da Tríade em nível transcontinental. O Decreto objetivava proibir e criminalizar a Tríade e suas quadrilhas-membro, principalmente em razão de indícios que apontavam o envolvimento de algumas destas em revoltas internas pró-Japão durante a Guerra Sino-Japonesa<sup>26</sup>, entre 1937 e 1945 (BROADHURST; LEE, 2008).

Como lembra Tat-wing (2001), o Decreto também determinou a condenação de até 15 anos de prisão e multa equivalente ao valor atual de R\$71.950,00 (250 mil dólares honcongueses) de indivíduos que assumiam comportamento semelhante ao *modus operandi* da Tríade (cerca de R\$71.100,00). Embora o caráter descentralizado da rede mafiosa dificultasse a aplicação eficaz do Decreto, o combate à Tríade passou a ocupar espaço no regramento jurídico da província e da República Popular. Como Broadhurst e Lee (2008, p. 31) ressaltam,

[...] initially, the primary role of the colonial police was to protect British interests by ensuring a stable environment for trade in an inherently unstable milieu (...). Managing the public order consequences of the political and social instability in China was thus partly addressed by the Societies Ordinance and, (...), encouraged a tradition of viewing triads as a domestic problem amenable to a local policing solution. However, in the post-war period the legitimacy of colonial government was also premised on the promise of good

<sup>25</sup> É necessário ressaltar que houve diásporas chinesas transcontinentais neste período, sobretudo em direção à América do Norte. Entretanto, não são reconhecidos indícios suficientes indicativos de que os membros da Tríade, responsáveis pela internacionalização desta rede, seguiram o mesmo padrão migratório.

<sup>26</sup> Mais informações sobre a Guerra Sino-Japonesa e a política histórica de guerra chinesa podem ser encontradas em Mitter (2003).

governance, and efforts were directed at ensuring a corruption-free government, especially among its most visible service—the police.

Da mesma maneira que a mudança no regramento jurídico antiTríade reprimiu operações dos grupos ligados à rede, o regime comunista desenvolvido por Mao Tse-tung nos anos seguintes também corroborou para sua retração. Kich (2008) mostra que, embora o auge da Tríade no país tenha sido alcançado durante o Governo Nacionalista, comandado pela Kuomintang (Partido Nacionalista Chinês) entre 1927 e 1948, a política repressiva de Mao Tse-tung inibiu de maneira massiva as atividades da Tríade na República Popular, sobretudo em áreas rurais do país.

A instauração e posterior radicalização, por meio da Revolução Cultural, do regime político comunista na região, a transição brusca entre os sistemas semifeudal e comunista e o regramento jurídico draconiano estabelecido durante o governo de Mao Tse-tung provocaram nova onda de migração chinesa em direção a Hong Kong e Taiwan. Segundo Skeldon (1996), registra-se a entrada de cerca de 40.000 chineses naquela região no início da década de 1950, período no qual o regime comunista ainda desenvolvia suas diretrizes. Já em 1962, auge da crise sistêmica de fome no país, aponta-se para a entrada de 120.000 chineses em Hong Kong apenas no período de duas semanas.

O novo *boom* migratório em Hong Kong, somado à crise sistêmica de fome nas regiões rurais da China, fertilizou o processo de internacionalização da Tríade. Ainda que o contexto de ceticismo quanto à capacidade ou intenção do Estado em prover bens públicos à sociedade (como segurança) tenha tornado propícia a atuação de redes mafiosas, sublinha-se que os membros de quadrilhas filiadas à Tríade eram incapazes de manter tais atividades com regularidade, face ao cenário endêmico e generalizado de fome e instabilidade econômica no país (YIU, 2000).

Como afirma Yiu (2000), significativa parte dos grupos filiados à Tríade foi extinta no início da década de 1950, retomando suas atividades após o processo de abertura econômica promovido por Deng Xiaoping na década de 1980. Frente ao colapso da Tríade à época, membros da rede encontraram na internacionalização de suas atividades a válvula de escape necessária para, ao mesmo tempo, conquistar retornos financeiros no submundo do crime e manter a tradição da Tríade. Maguire (1996 *apud* Yiu, 2000, p. 129) resume este argumento a dizer:

The Triads have followed the Chinese communities across the world to Australia, Canada, the United States, the United Kingdom and the Netherlands. Although initially confining their activities to the Chinese community and keeping a low profile outside it, they have gradually taken a more prominent role in the world's drug trade, especially the heroin business. (...). The return of Hong Kong to Beijing will see the Triads facing greater dangers from their most longstanding foe, the Chinese Communists. Inevitably, many Triads will attempt to flee Hong Kong before 1997 and seek refuge among the overseas Chinese communities.

O período de 1949 a 1976, sob o comando de Mao Tse-tung, foi essencial para o fomento da projeção internacional da Tríade. Ainda que a política mais flexível de Deng Xiaoping tenha facilitado o retorno de membros da rede à China, observa-se o fluxo quase irreversível da internacionalização desta rede mafiosa. Isto se faz por dois motivos. Em primeiro lugar, destaca-se que a potencialização do leque de novos mercados a serem explorados e a quantidade reduzida de quadrilhas chinesas concorrentes desencorajam tais criminosos a retornarem à China, ao contrário do que se observou entre migrantes chineses comuns, como mostra Fong (2012). Além disso, observou-se em certa medida uma ruptura entre redes filiadas à Tríade dentro e fora da China, adquirindo novas formas de ação. Como destaca An (2005, p. 78):

[i]n the post-Mao era, as political control over society loosens up with the market reform and Chinese citizens accordingly acquire more socioeconomic freedoms, secret societies have come back and multiplied with a stunning speed. Among them, a few are revived traditional ones whose roots can be traced back to the early Qing dynasty. But most are entirely new. Except for some underground religious sects and political groups or 'salons' that mainly comprise liberal intellectuals committed to democratic ideals, nearly all these secret societies are professional criminal organizations.

Em geral, a dinâmica contemporânea de migração chinesa caracteriza-se pela “fuga de cérebros” de estudantes e grandes empresários chineses em direção à América e à Europa. Yunhua (1995) e Beine, Docquier e Rapoport (2008) destacam que o ambiente infértil ao crescimento de profissionais altamente capacitados reflete-se no baixo índice de retorno destes após viagens geralmente financiadas pelo próprio governo chinês em direção a estas regiões. Este novo fluxo contribuiu não somente para a manutenção de membros da Tríade em outros continentes, mas, também, para modernizar a prática criminal desta rede mafiosa em outros países, adquirindo técnicas de participação criminosa mais requintadas e direcionadas ao setor corporativo (YIU, 2000).



Os vetores internos à China que impulsionaram a internacionalização da Tríade – rupturas políticas e econômicas e mudanças no regramento jurídico – evidenciam a capacidade de tal rede em adaptar-se a cenários que coíbem sua atividade. Entretanto, a impulsão internacional mafiosa se faz se, e somente se, tais agentes criminosos também reconhecerem em outros Estados o ambiente fértil ao enraizamento de práticas mafiosas. O capítulo seguinte visa a examinar, portanto, os vetores presentes em países de destino que propiciam a internacionalização criminosa, analisando o caso da Tríade no Canadá.

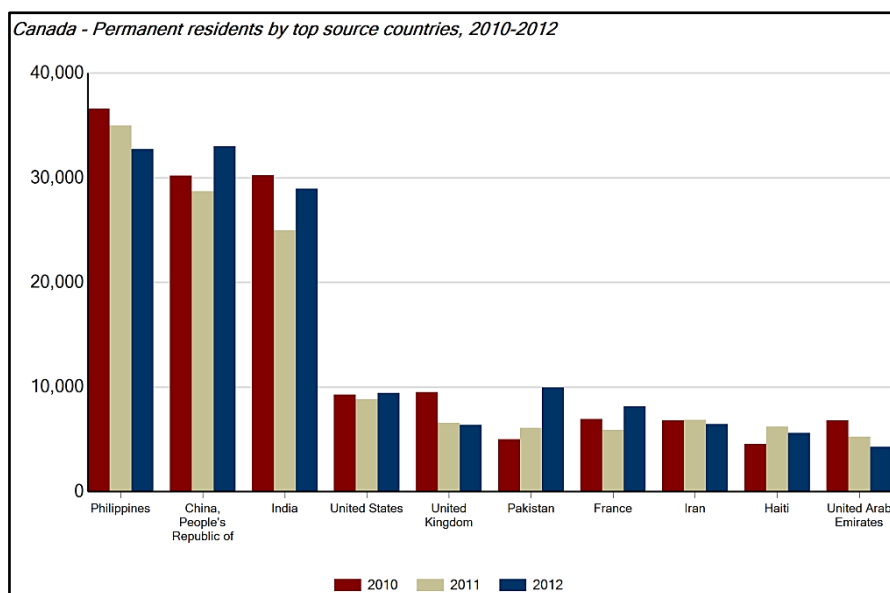
### **3.0 CANADÁ NA ROTA DA INTERNACIONALIZAÇÃO MAFIOSA – ANALISANDO A PRESENÇA DA TRÍADE NO TERRITÓRIO CANADENSE**

Este capítulo objetiva analisar o processo de internacionalização e inserção da Tríade no Canadá, observando três vetores determinantes: pareamento cultural sino-canadense neste país, densidade do regramento jurídico direcionado ao combate a redes mafiosas e abertura comercial. É necessário, entretanto, lembrar que, assim como ocorre entre os determinantes analisados no capítulo anterior, os vetores analisados aqui apresentam relação interdependente no processo de internacionalização. Ou seja, é necessário observar estas variáveis como uma única engrenagem, ao invés de peças separadas.

O gráfico 3.1 aponta o número total de imigrantes com título de residência permanente no Canadá entre 2010 e 2012, destacando Filipinas e China como principais países de origem. Segundo a Asia Pacific Foundation of Canada (2014), a maior porcentagem de migrantes no Canadá ainda origina-se da China (15,9%), ao passo que migrantes filipinos representam 11,3% do total. Aponta-se, ainda, que a receptividade canadense a cidadãos estrangeiros em condições econômicas crucialmente adversas

propicia a migração destes em direção ao Canadá (ASIA PACIFIC FOUNDATION OF CANADA, 2014).

**Gráfico 3.1 – Residentes permanentes no Canadá, por países de origem (2010-2012)**



Fonte: Citizenship and Immigration Canada, 2012, p. 27.

### 3.1 Diagnóstico da presença da Tríade no Canadá

Os desdobramentos provocados pela expansão de grupos filiados à Tríade no Canadá não são temas emergentes na agenda securitária deste governo. Em 1999 o CISC já alertava sobre a participação de grupos chineses no submundo criminal canadense, como o 14K e o Dai HuenJai. Acredita-se que estas associações exerçam atividades no país de maneira direta, por meio de agiotagem no setor corporativo e organização de sistemas de fraude para cartões de crédito, ou indireta, através do exercício de monopólio nos mercados ilegais de drogas (cocaína e heroína) e pessoas (CISC, 1999). Helfand (2003, p. 22) reforça:

In addition to involvement in the heroin trade and other narcotics, the gang is extensively involved in alien smuggling, prostitution, gaming offenses, vehicle theft and trafficking, and various financial, intellectual property rights, and high-tech crimes. Big Circle has been connected to sex slave rings based in the United States that had apparent links to such activities in Toronto. Big Circle also have (sic) been linked to other groups that engaged in the trafficking of women.

Como destacam Conway (1980), Portes e Sensenbrenner (1993), o processo migratório é constituído por etapas de adaptação espacial, cultural e econômica no país de destino. Têm-se, então, elementos que se desenvolvem de maneira progressiva em tal

processo, tais como migrações internas para cidades com maiores oportunidades de emprego, adaptabilidade linguística, ajustes culturais e resposta à dinâmica de mercado na região.

Esta incorporação faseada reflete-se, no caso chinês, em respostas imprecisas com relação ao período exato em que a Tríade se estabeleceu na região. Se, por um lado, a rede mafiosa possa ter-se consolidado em cidades canadenses imediatamente após a chegada de seus membros em determinadas regiões, em outras, por outro lado, seu enraizamento parece ter sido mais longo. Tal diferença é resultado de limitações linguísticas ou, inclusive, xenófobas vivenciadas com maior nitidez por migrantes nestas últimas cidades (YIU, 2000).

Curtis et al (2003) apontam para a presença do Dai HuenJaie de outros sindicados filiados à Tríade, como 14K, Sun YeeOn, Wo Top Ho e Luen Kung Lokem cidades como Halifax, Montreal, Calgary, Edmonton, entre outras. Yiu (2000) mostra, entretanto, que autoridades policiais passaram a registrar o envolvimento de membros do Dai HuenJai em atividades criminosas no Canadá somente a partir de 1980.

Quadrilhas-membro da Tríade tendem a concentrar suas atividades nas regiões de Toronto e Vancouver em razão da importância econômica de tais cidades e, ainda, devido à proximidade destas com os Estados Unidos<sup>27</sup> (HELFAND, 2003). De fato, Glenny (2008) destaca que a Costa Oeste do Canadá concentra o maior número de sindicatos ligados a redes mafiosas originadas em diversos países devido ao fácil acesso da região àquele país.

Em consequência disto, observa-se determinada *Pax Mafiosa*, como mostram Sterling (1994) e Strange (1998). Em tal *status quo*, a cooperação entre redes mafiosas torna-se ferramenta de redução dos custos de transação nas atividades executadas por cada uma. Em razão do portfólio variado de práticas criminosas que cada máfia possa conduzir, torna-se imperativo estabelecer relação amistosa entre elas, evitando conflitos

---

<sup>27</sup> A posição geográfica do Canadá também é relevante para a inclusão deste na rota de internacionalização mafiosa. Os Estados Unidos são o maior alvo de organizações criminosas e, em especial, redes mafiosas em razão das oportunidades de mercado no submundo criminal. Em razão disto, o país apresenta dispositivos legais fortes, que dificultam a inserção de grupos criminais no país, embora não impeça tal ocorrência (YIU, 2000). Com isso, acredita-se que o estabelecimento de entidades mafiosas no Canadá é visto, então, como uma espécie de “trampolim” de acesso ao mercado ilegal estadunidense, uma vez que o fluxo migratório canadense em direção aos Estados Unidos é facilitado por este. Diante deste cenário, são reconhecidas diversas iniciativas bilaterais que visam combater a migração de mafiosos atuantes no Canadá em direção aos Estados Unidos (CISC, 1999)

diretos e, assim, eliminando externalidades negativas causadas pela concorrência no submundo criminal. Robinson (2001, p. 267-268) afirma, evidenciando o caso de um dos grupos filiados à Tríade:

Dinheiro é poder. (...). O negócio do Dai HuenJai é ganhar dinheiro. Eles comercializam heroína e fazem grandes fraudes com cartões de crédito, tudo dentro de uma estratégia empresarial. (...), Assim, cooperam com qualquer outro grupo para ganhar dinheiro. Não lhes importa se são vietnamitas, laocistas, taiwaneses, HellsAngels ou mesmo membros da Cosa Nostra – com os quais investiram em remessas, importaram e cooperaram em projetos de distribuição. O que importa são os negócios, não os negociadores.

Helfand (2003, p. 22), ao analisar especificamente o caso canadense, reforça:

Following the pattern of most Asian organized crime groups, Big Circle has been known to cooperate with Vietnamese gangs and Laotian, Fukienese, and Taiwanese criminals, as well as non-Asian groups, such as the Italian mafia and the Hells Angels. The group essentially cooperates with any criminal organization able to facilitate its activities.

### **3.2 Analisando variáveis internacionais: pareamento cultural**

A determinante “pareamento cultural” desenhada neste trabalho indica quão aceitável determinado fluxo migratório é sob a ótica do grupo social receptor. Nesta situação, elementos como políticas sociais de caráter xenófobo, tratamento desigual da mídia com relação à população migrante e comportamento diplomático amistoso entre os países indicam o grau de pareamento cultural entre duas populações em determinado Estado.

Este vetor oscila temporalmente em cada região e pode ser categorizado entre “fortemente pareado” e “fracamente pareado”, com variações neste pêndulo conceitual. Por exemplo, reconhece-se que o pareamento cultural líbio-italiano na Itália é considerado “fraco” em razão de empecilhos à inserção dos migrantes líbios no país, incentivando, assim, repulsa por parte da sociedade italiana. Estes elementos referem-se principalmente ao comportamento xenófobo do governo e da mídia italianos com relação aos refugiados líbios, que se estabeleceram no país durante a Primavera Árabe na Líbia, em 2011 (ARENS, 2009; HUMAN RIGHTS WATCH, 2014). Os ataques a barcos contendo refugiados líbios em direção à Itália no mar Mediterrâneo refletem a política de aversão italiana a estes migrantes (THE TELEGRAPH, 2013).

Embora existam registros esporádicos referentes ao século XVIII, o primeiro fluxo significativo de migrantes chineses em direção ao Canadá ocorreu no período de 1858 a 1865, conhecido como *Gold Rush*, em razão do desenvolvimento do garimpo no vale Carimboo, na Colúmbia Britânica. Neste período, o pareamento cultural sino-canadense mostrou-se significativamente forte, uma vez que a população canadense creditava a estes migrantes o desenvolvimento econômico da região (CHINESE CANADIAN STORIES, 2012).

Da mesma maneira que era atribuída aos migrantes chineses a prosperidade econômica na província, o pensamento inverso surgiu de forma inevitável durante o colapso econômico da região. Com a recessão econômica e a consequente onda de desemprego na Colúmbia Britânica a partir de 1865, o fato de chineses serem contratados com facilidade por empresários canadenses em razão de sua mão-de-obra barata incentivou determinada cultura de ódio e aversão àqueles (SFU, 2012; JIWU, 2006).

Em 1870, a prefeitura da Colúmbia Britânica revogou os direitos políticos de chineses com residência permanente em apoio aos movimentos xenófobos surgidos entre a população local. Ainda, a grande maioria da população chinesa encontrou-se desempregada a partir de 1885, quando o maior empreendimento local, a construção da estrada Canadá-Pacífico, encerrou suas atividades (JIWU, 2006; SFU, 2012). A tabela abaixo ilustra a distribuição da população chinesa no Canadá entre 1881 e 1961. É possível observar o aumento exponencial do número de chineses na Colúmbia Britânica a partir de 1881, mas também se destaca a expansão destes migrantes em outras províncias canadenses, como Ontário, resultado da onda de desemprego chinesa acima descrita. Percebe-se que o colapso social observado ocasionou, segundo Mitchell (2000) a expansão em massa de *Chinatowns*, especialmente na região de Vancouver.

**Tabela 3.1 – Distribuição numérica da população chinesa no Canadá, por províncias (1881-1961)**

Província/ <sup>Ano</sup>	1881	1891	1901	1911	1921	1931	1941	1951	1961
Maritimesa	—	14	169	233	514	602	569	865	1.399
Québec	7	36	1.037	1.578	2.335	2.750	2.378	1.904	4.794
Ontário	22	97	732	2.766	5.625	6.919	6.143	6.997	15.155
Melbourne	4	31	206	885	1.331	1.732	1.248	1.175	1.936
Saskatchewan	—	—	41	957	2.667	3.501	2.545	2.144	3.660
Alberta	—	31	235	1.787	3.581	3.875	3.122	3.451	6.937

Colúmbia Britânica	4.350	8.910	14.885	19.568	23.533	27.139	18.619	15.933	24.277
<b>Total</b>	<b>4.383</b>	<b>9.119</b>	<b>17.305</b>	<b>27.774</b>	<b>39.586</b>	<b>46.518</b>	<b>34.624</b>	<b>32.487</b>	<b>58.063</b>

Fonte: Jiwu, 2006, p. 13. Adaptada pelo autor

A situação de mendicância na qual a população chinesa migrante encontrava na Colúmbia Britânica, somada aos novos fluxos intermitentes de migrantes desavisados sobre a crise na região, enfraqueceu ainda mais o pareamento cultural sino-canadense observado durante o período do *Golden Rush*. De fato, a ruptura desta variável se deu em 1923, com a aprovação do Ato sobre Imigração Chinesa, conhecido como “Ato de Exclusão Chinesa”, que proibia a entrada de novos imigrantes chineses no país a partir de então (JIWU, 2006).

Mar (2010) mostra que o período em que o Ato esteve em vigor (1923-1949) foi propício ao surgimento da Tríade na região. Indivíduos que pertenceriam à rede mafiosa antes de migrarem para o Canadá reconheceram, na condição frágil da população chinesa na região, a esfera ideal para monopolizarem o setor da proteção privada. Estes agentes criminosos, então, exerciam função de mediadores entre chineses – sobretudo aqueles que não dominavam a língua inglesa – e comerciantes canadenses, regulando o vínculo empregatício dos primeiros por meio da extorsão. O Chee Kung Tong teria sido, então, a primeira associação criminosa chinesa no Canadá e a atuação da associação se concentrava na proteção de seus membros dentro do mercado de trabalho. Como afirma Mar (2010, p. 30),

The CF<sup>28</sup> was Canada’s first pan-Chinese organization, uniting a community divided by dialect and region. It soon became a central organization for community governance, support, and protection, enrolling at least half of all Chinese Canadians as members. By 1914, it had over forty branches and claimed between 10,000 and 20,000 members.

Diante da complexidade das batalhas contra os membros do Eixo – Alemanha, Itália e Japão – durante a Segunda Guerra Mundial (1930-1945), o governo canadense optou por recrutar chineses nascidos no Canadá para auxiliarem em combates contra tropas nipônicas nas fronteiras chinesas. Após a vitória dos Aliados, a percepção da contribuição chinesa para o progresso canadense ressurgiu, resultando na revogação do Ato de Exclusão Chinesa, em 1949 (CHINESE CANADIAN STORIES, 2012). O gráfico 3.2 ilustra o fluxo de migrantes chineses em direção ao Canadá antes, durante e

<sup>28</sup> A sigla CF se refere à tradução inglesa Chinese Freemasons, termo atribuído pela autora ao Chee Kung Tong.

logo após a implantação do Ato de Exclusão Chinesa. Nota-se o intenso fluxo de chineses em direção ao Canadá entre 1910 e 1923. Com a implantação do Ato de Exclusão Chinesa, em 1923, tal fluxo foi reduzido a números mínimos entre 1923 e 1949, quando o Ato foi revogado.

Após a revogação do Ato, políticas de inclusão direcionadas a chineses migrantes e seus descendentes passaram a ser constantemente estimuladas pelo governo canadense. Como consequência, a população local respondeu positivamente às políticas de integração física, política e socioeconômicas direcionadas a tais migrantes e seus descendentes, alcançando um padrão de pareamento cultural maior que o observado em meados de 1800<sup>29</sup> (CHINESE CANADIAN STORIES, 2012).

**Gráfico 3.2 – Fluxo de migrantes chineses em direção ao Canadá (1910 – 1923 e 1924 – 1949)**

Período 1 – 1910 - 1923				Período 2 – 1924 - 1949					
Ano de chegada	Registro	Ano de chegada	Registro	Ano de chegada	Registro	Ano de chegada	Registro	Ano de chegada	Registro
1910	3634	1917	592	1924	3	1933	3	1942	6
1911	6438	1918	2996	1925	1	1934	2	1943	0
1912	6874	1919	1872	1926	5	1935	5	1944	0
1913	5867	1920	1299	1927	2	1936	3	1945	1
1914	1561	1921	2707	1928	4	1937	4	1946	66
1915	137	1922	674	1929	6	1938	6	1947	12
1916	342	1923	691	1930	0	1939	6	1948	66
				1931	98	1940	30	1949	364
				1932	3	1941	2		

**Fonte: ChineseCanadianStories, 2012, adaptado pelo autor.**

Diante da harmonização das relações entre chineses e canadenses no Canadá, o monopólio de mediações exercido por membros da Tríade tornou-se impraticável sob o ponto de vista financeiro. Com isso, sindicatos criminosos filiados à rede mafiosa direcionaram suas atividades ao submundo criminal, estabelecendo monopólio de

<sup>29</sup> Biles, Burstein e Frideres (2008) mostram a evolução histórica de políticas públicas direcionadas à inclusão de migrantes, sobretudo chineses, no Canadá após a década de 1950. Os autores apontam os esforços do governo canadense em integrar migrantes nos setores econômicos, sociais e culturais, uma vez que ainda existem elementos que mitigam tal aproximação.

proteção legal e ilegal a empresas e atividades econômicas, como no molde observado em Hong Kong.

### 3.3 Densidade do regramento jurídico

A variável “densidade do regramento jurídico” refere-se ao conjunto de regras e normas produzidas por determinado Estado capazes de reconhecer e criminalizar atividades mafiosas em específico. Tal regime deve, portanto, oferecer regras que inibam o crime organizado em geral e, ao mesmo tempo, regras que mitiguem a prática mafiosa, diferenciando-os. A necessidade de diferenciação jurídica entre crime organizado em geral e atividade mafiosa em particular ilustra a reflexão feita no capítulo I deste trabalho acerca das externalidades negativas em não distinguir ambas as práticas.

O pêndulo conceitual deste vetor oscila entre “regime denso” e “regime brando”, sendo que a categoria “regime intermediário” representa seu meio-termo. No primeiro caso, destacam-se os regimes da Itália, do Japão e da China, que possuem dispositivos jurídicos direcionados ao combate ao crime organizado e à formação de grupos ou exercício de atividades com caráter tipicamente mafioso, separadamente<sup>30</sup>. No outro lado do espectro, o regramento jurídico angolano poderia ser classificado como “brando” em razão da inexistência de regras capazes de conceituar tanto o crime organizado em geral quanto redes mafiosas (GOREDAMA, 2001). Por fim, países que, embora reconheçam a peculiaridade de redes mafiosas, mas não apresentam normas direcionadas unicamente ao combate a estes grupos têm seu regramento jurídico classificado como “intermediário”. É necessário sublinhar, entretanto, que neste caso há determinado regime de combate ao crime organizado em geral, mas não à atuação de redes mafiosas. Enquadram-se aqui diversos países, tais como Brasil, França, Holanda, Coreia do Sul, Chile e África do Sul.

O regramento jurídico canadense é considerado, neste modelo, como “intermediário”. O país apresenta regras e normas eficientes no combate ao crime

---

<sup>30</sup> Hoffman (2007) destaca a implantação do *Boryokudan Countermeasures Act* no Japão, em 1991. Esta lei visa o reconhecimento e criminalização de atividades designadas como tipicamente “boryokudan”, ou seja, similares àquelas exercidas pela Yakuza. Já no caso italiano, Arlacchi (1984) afirma que o primeiro esforço do governo italiano em inibir o enriquecimento de grupos mafiosos deu-se em 1982, com o estabelecimento de leis direcionadas ao confisco de propriedades ilegalmente adquiridas por membros de associações mafiosas. Por sua vez, o regime chinês de combate à Triade foi estabelecido ainda durante o governo britânico nas províncias de Hong Kong e Taiwan, como mencionado do capítulo II.



organizado, além de instituições policiais competentes para coibirem associações criminosas em geral. Entretanto, a inexistência de criminalização direcionada especificamente a grupos com caráter mafioso encoraja membros desta propagarem sua rede de influência<sup>31</sup> no país. Em consequência deste afrouxamento jurídico, torna-se comum que diversos grupos organizados adaptem suas estruturas organizacionais com o objetivo de assimilarem-se a redes mafiosas. Assim, evitam-se investigações criminais especificamente direcionadas a estes (YIU, 2000). Helfard (2003, p. 11) reconhece:

Organized crime groups may exaggerate their links with triads in order to inspire fear. As a result, it has become increasingly difficult to determine whether triads or more contemporary syndicates commit transnational crime. Therefore, law enforcement's view regarding triad involvement at all levels may need to be reexamined.

Observa-se que, embora a composição institucional canadense seja eficiente no combate ao crime organizado em geral, a pouca experiência do país frente a tais questões reflete-se na inexistência de medidas legais de combate a redes mafiosas. Comparativamente, ao passo que o regime jurídico de combate ao crime organizado (e especificamente à Tríade) em Hong Kong foi desenvolvido ainda no século XIX, o primeiro dispositivo legal canadense de criminalização de organizações criminosas em geral foi lançado somente em 1985, com a implantação do Código Criminal. Ainda, somente a partir de 1997 foram elaborados novos dispositivos, como os mencionados na citação abaixo, que reconhecem a expansão de gangues no submundo criminal, cujo *modus operandi* brandamente se assemelha ao das redes mafiosas internacionais. Como sublinha Skinnider (2006, p. 10):

The immediate context was the eve of a federal election and the perceived need to respond to a plea by the Quebec Attorney General for measures to address a violent and protracted fight between two biker gangs in Quebec: the Hells Angels and the Rock Machine. In introducing the new legislation, the Minister of Justice and the Solicitor General described Bill C-95 as “tough new measures to target criminal gang activity” which were developed through “extensive consultations with police across Canada” and a two day national forum which examined the problem of organized crime in Canada.

O periódico canadense *The Asian Pacific Post* narrou, em fevereiro de 2004, a história de KwaiPing Hun, conhecido como um dos maiores comerciantes de tabaco ilegal no Canadá. Kwai era fugitivo de entidades policiais na China e em Hong Kong

---

<sup>31</sup> Tais redes de influência também são nomeadas como *Guanxis*, como mostra Robinson (2000).

desde 1989 por condução de diversos assaltos à mão armada e envolvimento com o tráfico de entorpecentes na província de Guangdong. Em 1991, Kwai migrou para Toronto, no Canadá, com o uso de passaporte falsificado que o identificava com o pseudônimo de Liang Jin Xiong. No ano seguinte, o criminoso adquiriu filiação em quadras-membroda Tríade na região, que facilitaram sua consagração no comércio ilegal de cigarros no Canadá e nos Estados Unidos. Acredita-se que o criminoso chegou a faturar cerca de oito milhões de dólares canadenses por semana em 1992.

Registros policiais apontados pelo periódico indicam que, após detenção e fuga em 1994, Kwai solicitou visto de residência permanente aos Estados Unidos por meio de outro passaporte falsificado, desta vez com o pseudônimo de Li GuoHua. Não obstante, Kwai e sua namorada foram detidos pela Unidade de Inteligência Criminal de Toronto antes de obterem o documento. Por um lado, acredita-se que o criminoso esteja novamente foragido e atuando no submundo criminal; por outro, indícios apontam que a polícia canadense tenha secretamente deportado o criminoso para Hong Kong, uma vez que seu instrumento jurídico é insuficiente para propriamente criminalizá-lo (THE ASIAN PACIFIC POST, 1994).

O caso acima descrito destaca, além da sensibilidade legal canadense em lidar com mafiosos, a política migratória do Canadá como elemento facilitador para a migração de agentes mafiosos. Helfand (2003) lembra que a política de imigração do país, facilmente aberta a migrantes, cria o contexto ideal para que mafiosos chineses estabeleçam-se no país. O autor sublinha, entretanto, que o problema em tal política não reside na receptividade migratória em si, mas, sim, na limitação de estratégias de controle e triagem destes migrantes, facilitando, assim, a entrada de indivíduos anteriormente procurados por unidades policiais em seus países de origem.

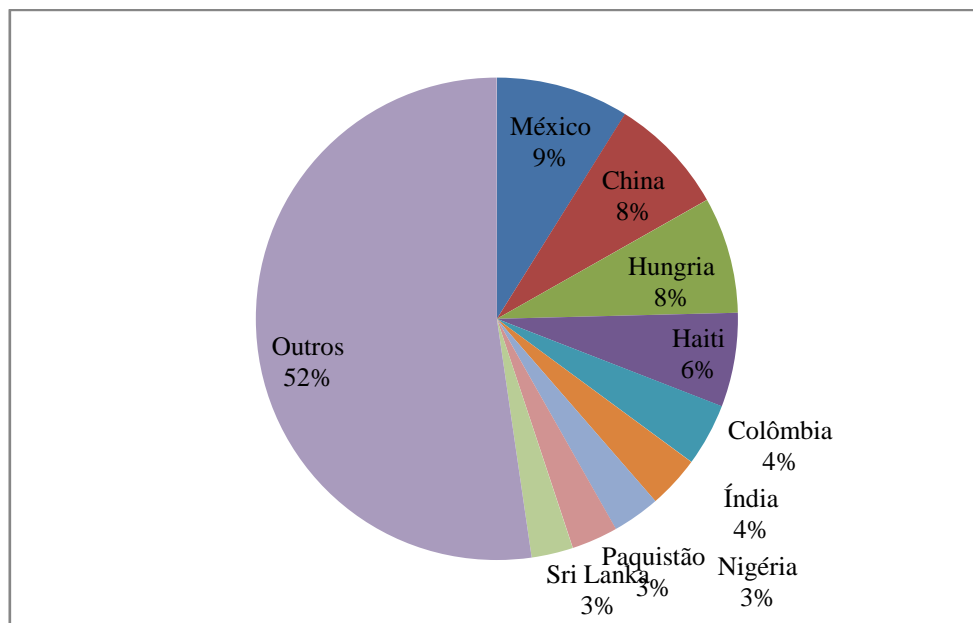
O caso de Lai Changxing também é citado:

Lai entered Canada in 1999 after fleeing China to avoid arrest for having bribed thousands of Chinese officials with cash and women to protect a crime ring that smuggled an estimated US\$6.4 billion in stolen vehicles, crude oil, weapons, and computers into Fujian province through the port of Xiamen. Lai's fake passport was not identified when he entered and settled in Canada, and he began associating immediately with Asian organized crime groups. Lai was apprehended on November 23, 2000, after Chinese officials had urged his arrest for 15 months, but he has not been extradited. Lai is likely to be executed for his crimes if he returns (HELFAND, 2003, p. 7).

Esta tendência também é observada na recepção de refugiados<sup>32</sup> no país, que comumente adquirem vistos de residência canadense sem apresentarem documentos que comprovem a situação de refúgio (HELFAND, 2003). O gráfico 3.3 aponta a porcentagem de solicitantes de refúgio no Canadá em 2012. Observa-se que cidadãos chineses representam 8% do total de solicitações, o que equivale a 7.032 pedidos somente no ano observado.

Como anteriormente mencionado, a agenda securitária do governo canadense reconhece os impactos sociais e econômicos da presença da Tríade no país, embora não apresente um sistema normativo direcionado especificamente para combatê-la. Diante disto, notam-se esforços locais e operações conjuntas de inteligência que constituem aparato de prevenção e inibição de possíveis áreas nas quais sindicatos filiados à Tríade possam se instalar.

**Gráfico 3.3 – Porcentagem de solicitações de visto de refúgio no Canadá, por país**



**Fonte: Citizen and Immigration Canada, 2012, p. 103. Adaptado pelo autor.**

Em primeiro lugar, destaca-se a parceria realizada entre a Real Polícia Montada do Canadá (RCMP) e o Departamento de Polícia de Hong Kong, por meio da qual

<sup>32</sup> O governo canadense concede o status de refugiado (a) a determinada pessoa que se encontre fora de seu país de origem e é incapaz de retornar em razão do medo embasado de perseguição por parte de outrem, seja por motivos raciais, religiosos, políticos, nacionalistas ou de orientação ou gênero sexual (CITIZEN AND IMMIGRATION CANADA, 2014)

superintendentes destes ofereceram a oficiais canadenses treinamentos e compartilhamento de boas-práticas focados no combate à Tríade (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE HONG KONG, 1997). Além disso, são sublinhados os esforços da Polícia de Toronto, por meio do *Integrated Gun & Gang Task Force* da *Asian Organized Crime Task Force*, da Unidade AntiGangue, da Polícia de Vancouver e da RCMP em desenvolverem planos de monitoramento e acompanhamento de agentes mafiosos (CISC, 1999).

Diante do diagnóstico da variável aqui analisada, notam-se esforços do governo canadense direcionados em modificar seu regime jurídico relacionado ao combate a redes mafiosas, em especial à Tríade. Entretanto, enquanto tal processo não se concretiza, a permeabilidade canadense com relação ao estabelecimento de agentes mafiosos associados a esta rede mantem-se, sobretudo quando correlacionados com o pareamento cultural acima mencionado e a abertura de mercado canadense, examinada a seguir.

### 3.4 Abertura de mercado

A variável “abertura de mercado”, como indica o próprio nome, analisa a facilidade reconhecida em determinado Estado em estabelecer empresas e investimentos estrangeiros em seu território por meio do livre-mercado. Defende-se aqui que o nível de abertura de mercado influencia diretamente o processo de internacionalização mafiosa em razão do caráter contemporâneo dos fluxos migratórios, caracterizados pela fuga de cérebros mencionada no capítulo II. Desta maneira, assume-se que empresários, investidores e outros profissionais chineses altamente qualificados já anteriormente filiados à Tríade escolhem o Canadá como destino de suas atividades por reconhecerem seu ambiente favorável ao progresso econômico e profissional. É necessário, então, destacar novamente o pressuposto de que mafiosos são, acima de tudo, agentes econômicos que visam à maximização de retornos financeiros, ainda que resgatados no submundo criminal.

A tabela 3.2 mostra o ranking de abertura de mercado<sup>33</sup> e respalda tal argumento. Ao passo que o Canadá ocupa a 16ª posição no ranking, a China assume a

---

<sup>33</sup> O *Open Market Index*(OMI) é elaborado desde 2012 pela Câmara Internacional de Comércio (ICC). O index identifica o compromisso dos países elencados com o livre comércio internacional. Elementos como abertura de mercado, políticas de mercado, abertura ao investimento externo direto (IED) e

57ª colocação. Além disso, o Canadá é um dos poucos países do G-20 classificados na categoria 2 do ranking, tendo sua abertura considerada acima da média geral. Todos os países classificados acima da categoria 4, na qual a China se encontra, seriam alvos da internacionalização chinesa caso esta variável fosse analisada individualmente. Entretanto, como já mencionado, é necessário observar os vetores apontados aqui como componentes de um único sistema. Desta maneira, acredita-se que o espectro de países que, além de apresentarem-se como abertos ao mercado, possuem pareamento cultural com seus migrantes chineses e densidade jurídica insuficiente ao combate de redes mafiosas é significativamente reduzido.

O fluxo de investidores chineses em direção ao Canadá após 1978 reflete o sucesso da Tríade em expandir sua rede de influências no submundo criminal com o objetivo de garantir retornos financeiros expressivos<sup>34</sup>. A inserção de tais empreendedores corroborou para que a rede mafiosa pudesse exercer o monopólio de proteção privada no setor corporativo (RMPC-CISC, 1999). Caso determinado empresário já possuísse filiação à Tríade ainda na China, a consolidação de seus negócios no Canadá era apoiada por membros de gangues locais. Por outro lado, se este empresário não possuísse vínculo com a rede mafiosa, a filiação a esta seria a ferramenta mais eficiente de projeção no mercado face à concorrência.

**Tabela 3.2 – Ranking de abertura de mercado, por categoria classificatória**

---

infraestrutura ao mercado são considerados para ranquear os países em categorias, que variam entre 1 (Mais Aberto) e 5 (Muito fraco), com variações entre as categorias. Mais informações podem ser encontradas no website da instituição.

<sup>34</sup> Tal tendência à expansão de retornos financeiros foi impulsionada pela máxima “togetrichisglorious”, adotada durante a reforma econômica de Deng Xiaoping. Desta maneira, acredita-se que a ideia de maior obtenção possível de retornos financeiros tenha potencializado o caráter racional e econômico de agentes mafiosos.

Category	Countries
1	Hong Kong, Singapore
2	Luxembourg, Belgium, Malta, Netherlands, United Arab Emirates, Ireland, Estonia, Iceland, Switzerland, Sweden, Norway, Slovakia, Denmark, Austria, Finland, Slovenia, <b>Canada*</b> , Hungary, Czech Republic, <b>Germany</b> , Bulgaria, <b>Australia</b> , New Zealand, Lithuania, Chinese Taipei, Cyprus, <b>United Kingdom</b>
3	Malaysia, Israel, Latvia, Chile, Poland, <b>France</b> , Ukraine, Romania, <b>United States</b> , <b>Japan</b> , <b>Saudi Arabia</b> , <b>Italy</b> , Portugal, Peru, Spain, Korea, Rep. of, Viet Nam, Turkey, Greece, Thailand, <b>South Africa</b> , Jordan, Colombia, <b>Indonesia</b> , <b>Mexico</b>
4	Kazakhstan, Egypt, <b>China</b> , Philippines, <b>Russian Federation</b> , Uruguay, Morocco, Tunisia, <b>Argentina</b> , <b>India</b> , Sri Lanka, Nigeria, <b>Brazil</b> , Kenya, Pakistan, Venezuela, Uganda, Algeria
5	Bangladesh, Sudan, Ethiopia

\* G20 countries indicated in bold face

Fonte: ICC, 2013, p. 17.

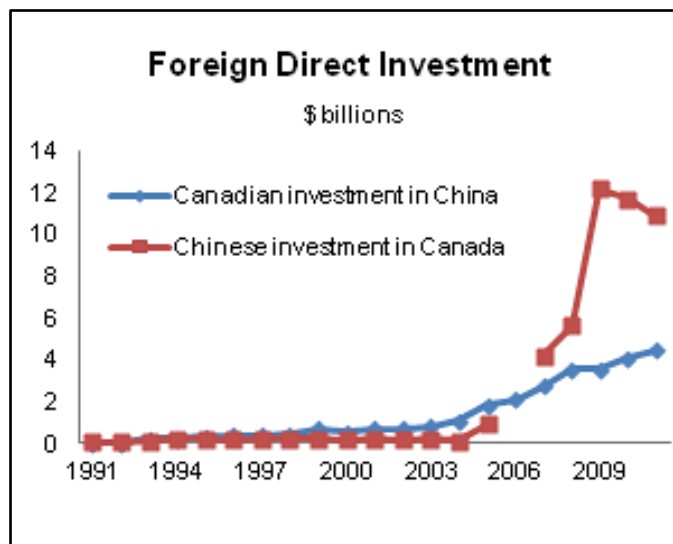
Como consequência, a associação de novos empreendedores a grupos filiados à Tríade tornou-se peça-chave para o sucesso destes no setor econômico canadense. Acredita-se, inclusive, que diversas multinacionais e instituições bancárias chinesas tenham se consagrado no mercado canadense por filiarem-se ou contratarem serviços de proteção privada oferecidos por grupos filiados a esta rede mafiosa (RMPC-CISC, 1999). Vale lembrar que o serviço de proteção oferecido por membros da Tríade é geralmente guiado por práticas criminais, como extorsão, chantagem, ameaça e homicídio.

O gráfico 3.4 ilustra esta tendência. Mostra, em milhões de dólares, a relação entre o Investimento Externo Direto (IED) canadense na China e o IED chinês no Canadá entre 1991 e 2009. Apercepção de que o Canadá, por sua característica de economia aberta mais próxima dos Estados Unidos<sup>35</sup>, é o ambiente propício à expansão de negócios chineses é, então, reforçada. Desta mesma maneira, a consolidação de grupos filiados à Tríade, bem como a associação de empresários chineses a estes no Canadá também acompanha tal tendência. Acredita-se que o monopólio exercido pela Tríade nos setores financeiro e corporativo solidificou a atuação da rede mafiosa no país, uma vez que alguns de seus membros passaram a obter recursos financeiros

<sup>35</sup> Como já mencionado, o posicionamento geográfico do Canadá também contribui para a presença de redes mafiosas no país. Como os Estados Unidos são o maior alvo de grupos criminais organizados em razão de sua capacidade econômica, o estabelecimento de atividades mafiosas no Canadá acaba por catalisar o acesso de tais agentes criminais ao mercado estadunidense.

iniciais que facilitassem sua inserção em novos mercados, como o tráfico de drogas entre Canadá e Estados Unidos (YIU, 2000).

**Gráfico 3.4 – Relação entre IED chinês e IED canadense no Canadá e na China entre 1991 e 2009, em milhões de dólares**



Fonte: Gauthier, 2012, online.

Yiu (2000) lembra que o mercado de proteção da Tríade é determinado por vantagens competitivas, que definem em quais setores suas quadrilhas-membro estabelecerão suas atividades. Entretanto, o autor reconhece as limitações apontadas por Fiorentini e Peltzman (1995) em mitigar o estabelecimento de sindicatos filiados à rede mafiosa por meio da regulação de mercados e, conseqüentemente, de produtos, como a produção e venda de drogas. Como mostram o autores,

[f]irst, the larger is the area of markets in which the transactions are regarded as illegal by the government, the greater are the incentives for the criminal organisations to compete to establish local monopolies over coercion. Second, the heavier is the fiscal and regulatory pressure on the legal markets, the greater are the incentives for legal firms to shift resources to the illegal markets or to undertake transactions which are out of the control of the collective decision-maker. Third, the investment in deterrence activities can have a destabilising effect on the local monopolies held by incumbent criminal organisations, thereby increasing the investments in violence and corruption on the part of all the organisations involved (FIORENTINI; PELTZMAN, 1995, p. 26).

Embora existam poucos estudos que evidenciem a relação direta entre abertura de mercado e presença de redes mafiosas internacionais em determinado país, reconhece-se este vetor como imprescindível para o processo de internacionalização mafiosa. Observa-se que grupos filiados à Tríade, em razão de seu *modus operandi*

tipicamente voltado a retornos financeiros, têm exercido atividades de monopólio e proteção privada em um portfólio extenso de setores, sejam eles individuais ou empresariais. No caso canadense, existem indícios, inclusive, de que o próprio governo chinês seja cliente de membros da Tríade no país, que exercem atividades de espionagem entre investidores canadenses e, subsequentemente, proteção ao estabelecimento de empresários chineses no mercado canadense (RMPC-CISC, 1999).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



O sistema internacional contemporâneo observa maneira progressiva a abertura de fronteiras ao fluxo de pessoas, mercados, conhecimento e tecnologia, em escala global. Em consequência disto, entidades não Estatais têm adquirido poder de agência em setores como o securitário e o econômico, habilidade até então auferida somente a instituições estatais. Redes mafiosas e, em especial, a Tríade, destacam-se em tal cenário, corroendo a autoridade estatal por meio do oferecimento de proteção privada a seus clientes e do monopólio de determinados setores, tendo a prática criminal como princípio norteador de seu portfólio. Desta maneira, a propagação internacional de agentes mafiosos torna-se importante objeto de análises acerca da nova dinâmica de segurança internacional e, ainda, da interação entre Poder e Autoridade.

Este ensaio analisa vetores internos e externos aos países de destino que, quando combinados, propiciam o processo de internacionalização de redes mafiosas, cujo *modus operandi* debruça-se, a princípio, sobre elementos tipicamente locais. O modelo de internacionalização proposto procura reconhecer, portanto, a interação entre variáveis capaz de ilustrar o comportamento de tal realidade criminal.

Ao observar o caso específico da Tríade, são constatadas conclusões teórico-conceituais e empíricas interessantes. Em primeiro lugar, nota-se que a ideia de “máfia” tem se afastado progressivamente da instituição observada em teóricos clássicos, como Gambetta (1993) e Varese (1994). Na medida que seus membros têm concentrado o retorno financeiro como fim de suas atividades de maneira compatível à dinâmica econômica internacional, a atuação mafiosa tem-se difundido entre grupos e subgrupos que, por sua vez, ampliam em escala quase imensurável seu campo operacional. Com isso, destacam-se as limitações em direcionar políticas e dispositivos normativos capazes de diferenciar organizações criminosas típicas de redes mafiosas, uma vez a interconexão entre estas redes se tem reforçado.

Além disso, nota-se que, embora as variáveis intrínsecas aos países de origem – rupturas de regimes econômico e político e mudanças no sistema jurídico – sejam indispensáveis para a ocorrência de processos de internacionalização mafiosa, os vetores encontrados em potenciais países de destino – pareamento cultural, densidade do regramento jurídico e abertura de mercado – devem ser observados de maneira mais profunda. Esta necessidade se faz pelo fato de que, ao passo que aqueles vetores tendem

a ocorrer com maior naturalidade em países de origem, estes são resultado da ausência de estratégias governamentais de monitoramento da expansão mafiosa.

Assim, a elaboração de diretrizes que impeçam a implantação de grupos com comportamento tipicamente mafioso em determinado país revela-se mais eficiente que estratégias que impeçam a migração destes. No caso canadense, por exemplo, são notórios os elementos que impedem tal elaboração estratégica e, por conseguinte, colocam o Canadá no eixo central da rota de internacionalização mafiosa.

Conclui-se, diante disto, que o modelo proposto neste trabalho diagnostica a realidade da propagação mafiosa internacional de maneira satisfatória, uma vez que elenca vetores elementares para a ocorrência de tal evento. Entretanto, apesar de satisfatórios, é necessário relativizar tais resultados por duas razões em particular. Em primeiro lugar, o desenho deste modelo necessita ser aprofundado e novamente testado. Assim, o método empírico, por meio de pesquisas *in loco* parece ser importante para testar a validade de tal modelo. A continuidade deste trabalho faz-se, assim, necessária. Em adição a isto, ressalta-se que, como mostra Waltz (1976), modelos caracterizam-se por simplificar a realidade, tornando-a compreensível. O modelo apresentado aqui cumpre tal função; contudo, é necessário destacar que os vetores examinados não representam a totalidade da realidade, havendo, portanto, a necessidade de se examinar outras variáveis na análise capazes de influenciar a internacionalização mafiosa.

Por fim, depreende-se que a ideia de que a expansão internacional de redes mafiosas necessita ser diagnosticada e mitigada, face à ameaça imputada por essa à autoridade estatal e à segurança internacional, cumpre o papel de fio condutor deste trabalho, sobretudo na elaboração do modelo. Em consequência disto, espera-se que este trabalho possa contribuir positivamente em futuros estudos e tomadas de decisão direcionados ao combate a redes mafiosas internacionais, inclusive àquelas com atuação no Brasil.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**a) Livros**

AAS, KatjaFranko. *Globalized Crime*. Londres: SAGE Productions, 2007.

BECCARIA, C. *Essay on Crimes and Punishments*. Oxford: Oxford University Press, 1964 [1764].

BEIRNE, P. *Inventing Criminology: Essays on the Rise of “Homo Criminalist”*. Albany: State University Press, 1993.

BILES, John; BURSTEIN, Meyer; FRIDERES, James (eds.). *Immigration and Integration in Canada in the Twenty-first Century*. Ontário: School of Policy, 2008.

BROADHURST, Roderik. “Black societies and triad-like organized crime in China”. In: ALLUM, Felia; GILMOUR, Stan (eds.). *Routledge Handbook of Transnational Organized Crime*. Nova York: Routledge, 2012.

BROWN, Stephen E.; ESBENSEN, Finn-Aage; GEIS, Gilbert. *Criminology: explaining crime and its context*. Nova Jersey: LexisNexis, 2010 [1991].

CURTIS, Glenn E. et al. *Transnational Activities of Chinese Crime Organizations*. Washington, D.C.: Federal Research Division, 2003.

FINCKENAUER, James O. *Mafia and Organized Crime – A Beginner’s Guide*. Oxford: Oneworld, 2007.

FIORENTINI, G.; PELTZMAN, S. (eds). *The Economics of Organised Crime*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

GAMBETTA, Diego. *The Sicilian Mafia: The Business of Private Protection*. Cambridge: Harvard University Press, 1993.

GAUTHIER, Alexander. *Trade and Investment Series 2011 Canadian Trade and Investment Activity: Canada–China*. Toronto: International Affairs, Trade and Finance Division, 2012.

GENTZLER, J. Mason. *From Changing China: Readings in the History of China from the Opium War to the Present*. Nova York: Praeger Publishers, 1977.

GERRING John. *Social Science Methodology*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

GIDDENS, Anthony. *Runaway World*. Nova York: Routledge, 2000.

GLENNY, Micha. *McMafia: a journey through the global criminal underworld*. Londres: Borzoi, 2008.

GOREDAMA, Charles. *Organised Crime in Southern Africa Assessing Legislation*. S.l.: Institute for Security Studies, 2001.

HELD, D. (2000) "The changing contours of political community". In: Ericson, R. Helfand, Neil S. *Asian organized crime and terrorism activity in Canada (1999 – 2002)*. Washington, D.C.: Library of Congress – Federal Research Division, 2003.

HOBBSAWN, Eric. *Primitive Rebels: Studies in Archaic Forms of Social Movement in the 19th and 20th centuries*. Manchester: Manchester University Press, 1971 [1959].

HOFFMAN, Joseph. *Law in Japan: a turning point*. Washington, D.C.: University of Washington Press, 2007.

JIWU Wang. *"His Dominion" and the "Yellow Peril" Protestant Missions to Chinese Immigrants in Canada 1859–1967*. Wilfrid: Wilfrid Laurier University Press, 2006.

KEOHANE, Robert O. *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. Princeton: Princeton University Press, 2005.

KEOHANE, Robert O.; NYE Joseph S. *Power and Interdependence: World Politics in Transition*. Princeton: Princeton University Press, 1997.

KICH, Martin. "Chinese Triads". In: Shanty, Frank O.; Mishra, PatitPaban (eds.). *Organized Crime: from trafficking to terrorism*. California: ABC-CLIO, 2008.

KISSINGER, Harry. *Sobre a China*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

MAR, Lisa Rose. *Brokering Belonging: Chinese in Canada's Exclusion Era, 1885–1945*. Oxford: Oxford University Press, 2010.

MORGAN, W.P. *Triad Societies in Hong Kong*. Hong Kong: Government Printer, 1960.

MORGENTHAU, Hans; THOMPSON, Kenneth. *Politics Among Nations*. Nova York: McGraw-Hill, 1985.

OXFORD Dictionaries. *Oxford Dictionary of English*. 3<sup>rd</sup> Edition. Oxford: OUP Oxford, 2010.

PAOLI, Letizia. *Mafia Brotherhoods: Organized Crime, Italian Style*. Oxford: Oxford University Press, 2003.

RAAB, Selwyn. Joe Bonanno Dies; Mafia Leader, 97, Who Built Empire. *The New York Times*, 12 maio 2002.

RAWLINSON, Paddy. "Criminal Heirs: Organized Crime and Russia's Youth." *Gangs & Youth Subcultures: International Explorations*. Nova Jersey: Editora Kayleen and Cameron Hazlehurst, 1998.

ROBINSON, Jeffrey. *A Globalização do Crime*. Tradução: Ricardo Inojosa. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001 [1998].

SHUIE Yao. *Economic Growth, Income Distribution and Poverty in Reduction in Contemporary China*. Nova York: Routledge, 2005.

SKINNIDER, Eileen. *Defining Organised Crime in Canada – Meeting Our Obligations under the UN Convention Against Transnational Organised Crime and its Protocols against Trafficking of Persons and Smuggling of Migrants?* Nova York: International Centre for Criminal Law Reform Criminal Justice Policy, 2006.

STERLING, Claire. *Thieve's World: The Threat of the New Global Network of Organized Crime*. Nova York: Simon & Schuster, 1994.

STRANGE, Susan. *The Retreat of the State - The Diffusion of Power in the World Economy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

\_\_\_\_\_. *Mad Money – When Money Outgrows Governments*. Michigan: Michigan University Press, 1998.

SUN Xiaoyu. *A Chinese History Reader*. Cingapura: Cengage Learning Asia, 2010.

TAT-WIG, Peter Yam. "Triads". In: Asia and Far East Institute for the Prevention of Crime and the Treatment of Offenders (UNAFEI). *Resource Material Series*. Tóquio: UNAFEI, 2001.

WALTZ, Kenneth. *Theory of International Politics*. Oxford: Addison Wesley Publishing Company, 1979.

WATTS, Rob; BESSAMT, Judith; HILL, Richard. *International Criminology - A Critical Introduction*. Nova York: Routledge, 2008.

### **b) Artigosacadêmicos**

AN Chen. Secret Societies and Organized Crime in Contemporary China. *Modern Asian Studies*, v. 39, n. 1, p. 77-107, 2005.

ARLACCHI, P.. Effects of the new anti-mafia law on the proceeds of crime and on the Italian economy. *Bull Narc Journal*, v. 36, n. 4, p. 91-100, 1984.

ASIAN Organized Crime and Terrorism in Canada – 1992 – 2002. *Trends in Organized Crime*, v. 7, n. 3., 2002.

BEINE, Michel; DOCQUIER, Frédéric; RAPOPORT, Hillel. Brain Drain and Human Capital Formation in Developing Countries: Winners and Losers. *The Economic Journal*, v. 118, n. 528, p. 631-652, 2008.

BROADHURST, Roderic; LEE King Wa. Secret Societies and Organized Crime in Contemporary China. *Security Challenges*, v. 5, n. 4, p. 1-38, 2008.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. Crime organizado, estado e segurança internacional. *Contexto int.* [online]. v.33, n.2, p. 375-405, 2011.

CONWAY, Dennis. Step-Wise Migration: Toward a Clarification of the Mechanism. *International Migration Review*, v. 14, n. 1, p. 3-14, 1980.

EBERHARD, Wolfram. The Cultural Baggage of Chinese Emigrants: Stories and Novels Read by Chinese Students in Malaya. *Asian Survey*, v. 11, n. 5, p. 445-462, 1971.

FINCKENAUER, James O. Problems of Definition: What is Organized Crime? *Trends in Organized Crime*, v. 8, n. 3, 2004.

FONG, Eric. Return Migration from Canada to Hong Kong. *China Review*, v.. 12, n. 1, p. 25-43, 2012.

FRIMAN, Richard. Caught Up in the Madness? State Power and Transnational Organized Crime in the Work of Susan Strange. *Alternatives: Global, Local, Political*, v. 28, n. 4, p. 473-489, 2003.

HEADEY, Bruce; VEENHOVEN; Ruut; WEARING, Alex Top-Down versus Bottom-Up Theories of Subjective Well-Being. *Social Indicators Research*, v. 24, n. 1, p. 81-100, 1991.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. Transnational Relations and World Politics: An Introduction. *International Organizations*. v. 25, n. 3, 1971.

LAITINEN, Kauko. Chinese Nationalism in the Late Qing Dynasty: Zhang Binglin as an Anti-Manchu Propagandist. *The China Quarterly*, n. 128, p. 839-840, 1990.

LUK, Chiu M. Contextualizing the emergence of new Chinatowns: An introduction. *GeoJournal*, v. 64, n. 1, p. 1-6, 2005.

MITCHELL, Katharyne. Global Diasporas and Traditional Towns: Chinese Transnational Migration and the Redevelopment of Vancouver's Chinatown. *Traditional Dwellings and Settlements Review*, v. 11, n. 2, p. 7-18, 2000.

MITTER, Rana (2003). Old Ghosts, New Memories: China's Changing War History in the Era of Post-Mao Politics. *Journal of Contemporary History*, v. 38, n. 1, p. 117-131.

PENG Wang. The Increasing Threat of Chinese Organised Crime. *The RUSI Journal*, v. 158, n. 4, p. 6-18, 2013.

PORTES, Alejandro; SENSENBRENNER, Julia. Embeddedness and Immigration: Notes on the Social Determinants of Economic Action. *American Journal of Sociology*, v. 98, n. 6, p. 120-150, 1993.

ROSENAU, James N.. The Relocation of Authority in a Shrinking World. *Comparative Politics*, v. 24, n. 3, p. 253-272, 1992.

SABATIER, Paul A.. Top-down and Bottom-up Approaches to Implementation Research: A Critical Analysis. *Journal of Public Policy*, v. 6, n. 1, p. 21-48, 1986.

SCHERPENZEEL, Anette; SARIS, Willem. Causal Direction in a Model of Life Satisfaction: The Top-Down/Bottom-Up Controversy. *Social Indicators Research*, v. 38, n. 2, p. 161-180, 1996.

SHIVARTS, Alexander. The Russian Mafia – do rational model applies? *Michigan Sociological Review*, v. 15., 2001.

SIMIAND, François. Historical Methods and Social Science. Fernand Braudel Center, v. 9, n. 2, p. 163 – 213, 1985.

SKELDON, Ronald. Migration from China. *Journal of International Affairs*, v. 49, n. 2, p. 434 – 456, 1996.

SUJIN Eom. The Myth of Chinatown: Historical transformation of Chinese settlements in East Asian open ports. *Traditional Dwellings and Settlements Review*, v. 24, n. 1, 2012.

TRAVERS, Michael L. Mistake of Law in Mala Prohibita Crimes. *The University of Chicago Law Review*, v. 62, n. 3, p. 1301-1331, 1995.

VARESE, Frederico. Is Sicily the Future of Russia? Private Protection and the Rise of the Russian Mafia. *Archives Europeenes de Sociologie*, v. 35, n. 2, 1994.

WANKE, Peter. Previsão top-down ou bottom-up? Impacto nos níveis de erro e de estoques de segurança. *Gestão e Produção de São Carlos*, v. 15, n. 2, p. 231-245, 2008.

WHERE Is China Going? *Economic and Political Weekly*, v. 43, n. 52, p. 5-6, 2009.

WONG, R. Bin. Food Riots in the Qing Dynasty. *The Journal of Asian Studies*, v.1. 41, n. 4, p. 767-788, 1982.

YUNHUA Liu. Labour Migration of China. *ASEAN Economic Bulletin*, v. 12, n. 2, p. 299-308, 1995.

### **c) Documentos e notícias de instituições internacionais**

ASIA PACIFIC FOUNDATION OF CANADA. Immigration from Asia - Top Country Sources by Percentage.S.d. Acesso em 10 junho 2014. Disponível em: <<http://www.asiapacific.ca/statistics/immigration/arrivals/immigration-asia-top-country-sources-percentage>>.

BANCO MUNDIAL. *China overview*. 2014. Acesso em 1 abril 2014. Disponível em: <<http://www.worldbank.org/en/country/china/overview>>.

CITIZENSHIP AND IMMIGRATION CANADA [CIC]. *Canada - Facts and Figures*. Ottawa: CIC, 2012.



CRIMINAL INTELLIGENCE SERVICE CANADA [CISC]. *1999 Annual Report on Organized Crime in Canada*. Ottawa: CISC, 1999.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA DROGAS E CRIMES [UNODC]. United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto. Nova York: Nações Unidas, 2002

\_\_\_\_\_. *The Globalization of Crime*. Viena: UNODC, 2010.

\_\_\_\_\_. *Organized Crime*. 2014. Acesso em 09 junho 2014. Disponível em: <<https://www.unodc.org/unodc/pt/organized-crime/index.html>>.

FEDERATION OF AMERICAN SCIENTISTS [FAS]. *International Crime Threat Assessment*. 1998. Acesso em 27 março 2014. Disponível em: <<https://www.fas.org/irp/threat/pub45270chap3.html>>.

HUMAN RIGHTS WATCH [HRW]. *Human Rights Watch World Report – 2014*. Nova York: HRW, 2014.

INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE [ICC]. *Open Market Index 2013*. Nova York: ICC, 2013.

NEW UNODC campaign highlights transnational organized crime as a US\$870 billion a year business. UNODC, 2012. Acesso em 27 março 2014. Disponível em: <<http://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2012/July/new-unodc-campaign-highlights-transnational-organized-crime-as-an-us-870-billion-a-year-business.html>>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍCIA CRIMINAL [INTERPOL]. *Fighting 21st century crime*. Lyon: INTERPOL, 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO [OIT]. *The Dilemma of the Informal Sector*. Genebra: OIT, 1991.

ROYAL CANADA MOUNTED POLICE – CRIME INTELLIGENCE SERVICE CANADA [RCMP – CISC]. *Chinese Intelligence Services and Triads Financial Links in Canada*. Vancouver: Joint Review Committee, 1997.

UNITED STATES LIBRARY OF CONGRESS. *Asian Organized Crime and Terrorist Activity in Canada, 1999-2002*. Washington, D.C.: Federal Research Division, 2003.

#### **d) Legislação nacional e jurisprudência**

BRASIL. Constituição. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

#### e) Fontes online

ARENS, Marianne. Italy: Xenophobic immigration policy leads to hundreds of deaths. *World Socialist*. Acesso em 9 junho 2014. Disponível em: <<http://www.wsws.org/en/articles/2009/08/ital-a27.html>>.

ASSALTO ao Banco Central - Dossiê Banco Central de Fortaleza: 8 anos. *Tribuna do Ceará*, s.d. Acesso em 9 junho 2014. Disponível em: <<http://tribunadoceara.uol.com.br/especiais/banco-central/>>.

CHINESE CANADIAN STUDIES. A Brief Chronology of Chinese Canadian History. 2014. Acesso em 10 junho 2014. Disponível em: <[http://www.sfu.ca/chinese-canadian-history/chart\\_en.html#](http://www.sfu.ca/chinese-canadian-history/chart_en.html#)>.

DETERMINE your eligibility – Refugee status from inside Canada. CIC, 2014. Acesso em 12 junho 2014. Disponível em: <<http://www.cic.gc.ca/english/refugees/inside/apply-who.asp>>.

DALY, Brendan. Iran's educated, middle-class and part-time prostitute. *The Washington Times*, 16 mai 2013. Acesso em 09 junho 2014. Disponível em: <<http://www.washingtontimes.com/news/2013/may/16/irans-educated-middle-class-and-part-time-prostitu/?page=all>>.

GERTZ, Bill. Organized-crime triads targeted. *The Washington Times*, 30 abr 2010. Acesso em 09 junho 2014. Disponível em: <<http://www.washingtontimes.com/news/2010/apr/30/organized-crime-triads-targeted/?page=all>>.

ITALY calls for European help on refugees as scores down in Lampedusa shipwreck. *THE TELEGRAPH*, 3 out 2013. Acesso em 10 junho 2014. Disponível em: <<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/europe/italy/10353429/Italy-calls-for-European-help-on-refugees-as-scores-drown-in-Lampedusa-shipwreck.html>>.

MAPPING migration - Where are the world's biggest Chinese and Indian immigrant communities?. *The Economist Online*, 17 nov 2011. Acesso em 01 junho 2014. Disponível em: <<http://www.economist.com/blogs/dailychart/2011/11/diasporas>>.

NIGERIAN MrBigs take on mafia drug barons. *The Guardian Online*, 20 jan 2000. Acesso em 01 junho 2014. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/uk/2000/feb/20/theobserver.uknews3>>.

NOCERA, Joe. The New Russian Mob. *The New York Times*, 27 mar. 2013. Acesso em 09 junho 2014. Disponível em: <[http://www.nytimes.com/2013/03/28/opinion/nocera-the-new-russian-mob.html?\\_r=0](http://www.nytimes.com/2013/03/28/opinion/nocera-the-new-russian-mob.html?_r=0)>.

SANCTIONS leave some with few choices. *The Washington Times*, 16 maio 2013. Acesso em: 06 junho 2014. Disponível em: <<http://www.washingtontimes.com/news/2013/may/16/irans-educated-middle-class-and-part-time-prostitu/?page=all>>.

THE secret life of a Chinese crime boss in Canada. *The Asian Pacific Post*, 4 fev 2004. Acesso em 8 junho 2014. Disponível em: <<http://www.primetimecrime.com/APNS/20040204crimeboss.htm>>.

TRIAD Course for Canadian Law Enforcement Officers. *Hong Kong Police*, 1997. Acesso em 9 junho 2014. Disponível em: <<http://www.police.gov.hk/offbeat/618/news1.html>>.